

**DELTA SUL – COMERCIO DE CONCRETO – BRITA – AREIA INDUSTRIAL
E ASFALTO EIRELI
CNPJ-MF 10.246.086/0001-90 NIRE 41600986091
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

THADEU VELOSO MARIA, brasileiro, nascido em 12 de abril de 1.984, na cidade de Salto do Lontra, no Estado do Paraná, empresário portador de documento de identidade nº 7.514.259-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF-MF nº 046.532.519-08, residente e domiciliado à Rua Luiz Tramontin, 350 Casa 13 Bairro Campo Comprido CEP 81.230-161 Curitiba PR. Titular da Eireli : **DELTA SUL Comercio de Concreto – Brita - Areia Industrial e Asfalto Eireli** sede e foro à Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 – CEP 81.510-350 – Bairro Guabirota – Curitiba – PR, com contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 6 00986091, resolve por este instrumento de alteração modificar o Ato Constitutivo primitivo, ao qual se obriga o titular de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada filial da sociedade de Número 02 com o Objeto Social: Extração, Britamento e Comércio de Pedras, Areia Industrial, e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado, com endereço na Rodovia EMC 224 Km 04 Linha Tormem – CEP 89.815-899 CHAPECO – SC, início das atividades 16 de agosto de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações havidas, o titular da empresa resolve consolidar o Ato Constitutivo como segue:

ATO CONTITUTIVO CONSOLIDADO

**DELTA SUL – COMERCIO DE CONCRETO – BRITA – AREIA INDUSTRIAL
E ASFALTO EIRELI
CNPJ-MF 10.246.086/0001-90 NIRE 41600986091**

THADEU VELOSO MARIA, brasileiro, nascido em 12 de abril de 1.984, na cidade de Salto do Lontra, no Estado do Paraná, empresário portador de documento de identidade nº 7.514.259-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF-MF nº 046.532.519-08, residente e domiciliado à Rua Luiz Tramontin, 350 Casa 13 Bairro Campo Comprido CEP 81.230-161 Curitiba PR. Titular da Eireli: **DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO – BRITA – AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO EIRELI**, sede e foro à Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 – CEP 81.510-350 – Bairro Guabirota – Curitiba – PR, com contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 6 00986091, resolve consolidar o Ato Constitutivo, conforme cláusulas a seguir:



**DELTA SUL – COMERCIO DE CONCRETO – BRITA – AREIA INDUSTRIAL
E ASFALTO EIRELI
CNPJ-MF 10.246.086/0001-90 NIRE 41600986091
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

CLAUSULA PRIMEIRA: A natureza jurídica é empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com a Razão Social **DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO – BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO EIRELI**, tendo como sede e foro em Curitiba PR., a Rua Capitão João Ribas de Oliveira nº 081 – CEP 81.510-350 Bairro Guabirota.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto Social da empresa é : Fabricação e Comércio de Concreto, Extração, Britamento e Comercio de Pedras, Areia Industrial , e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado, Aluguel de Maquinas e Equipamentos, Veículos Pesados e Leves, Comercio de Maquinas e Equipamentos Usados para Construção Civil, Estruturas de Pré-Moldados em Concreto Armado, em série e sob encomenda, Fabricação de Casas Pré-Moldadas, Fabricação de Artefatos de Cimento, e Serviços Especializados para Construção Civil, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos e não especificados anteriormente, sendo asfaltos preparados ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume (exceto asfalto de refinarias), Serviços de Usinagem de Asfalto e Central de Concreto Usinado, Exploração e Pesquisas de lavras e aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da Eireli caberá ao titular: **THADEU VELOSO MARIA**, individualmente autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, é proibido aval, endosso, fiança e caução em favor de terceiros.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato fica assim distribuído:

Titular: THADEU VELOSO MARIA

Quotas: 1.000.000 (hum milhão)de quotas

Valor de Cada Quota: R\$ 1,00 (hum real) cada uma

Capital Social; R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

CLAUSULA QUINTA: Em face dos ramos de atividades em atendimento a legislação aplicável à espécie, a Eireli deverá observar, nas alterações do Ato Constitutivo, obrigatoriamente o seguinte:

a). pelo menos 51% (cinquenta e um) por cento do capital pertencerá sempre a brasileiros;

b). o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

c). a administração ou gerencia caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes predominantes.

**DELTA SUL – COMERCIO DE CONCRETO – BRITA – AREIA INDUSTRIAL
E ASFALTO EIRELI
CNPJ-MF 10.246.086/0001-90 NIRE 41600986091
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

CLAUSULA SEXTA: O prazo de duração da Sociedade e indeterminado com início de suas atividades em 15/05/2008.

CLAUSULA SETIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, coincidindo com o ano social será elaborado o Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo a Distribuição ao Titular a distribuição de lucros ou perdas.

CLAUSULA OITAVA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do Ato Constitutivo.

CLAUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de Pro Labore, observadas as disposições e regulamentações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: A Eireli possui filial da Eireli, com o mesmo ramo da matriz, com endereço à Rodovia Municipal SG 004, Km 3,5 CEP 85.875-000 – Santa Terezinha de Itaipu PR., com CNPJ-MF 10.246.086/0002-71.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica criada filial da sociedade de Número 02 com o Objeto Social: Extração, Britamento e Comercio de Pedras, Areia Industrial, e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado, com endereço na Rodovia EMC 224 Km 04 Linha Tormem – CEP 89.815-899 CHAPECÓ – SC, início das atividades 16 de agosto de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E assim, data e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente e por si e seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

**DELTA SUL – COMERCIO DE CONCRETO – BRITA – AREIA INDUSTRIAL
E ASFALTO EIRELI
CNPJ - MF 10.246.086/0001-90 NIRE 41600986091
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

Curitiba PR., 16 de agosto de 2021

THADEU VELOSO MARIA
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04653251908	THADEU VELOSO MARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 11:00 SOB Nº 20214721426.
PROTOCOLO: 214721426 DE 17/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106019277. CNPJ DA SEDE: 10246086000190.
NIRE: 41600986091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2021.
DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E
ASFALTO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



211

001-58-57848

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME THADEU VELOSO MARIA

FILIAÇÃO
NELSI MARIA
TERESA CRISTINA VELOSO MARIA

DATA NASCIMENTO 12/04/1984 NATURALIDADE SALTO DO LONTRA/PR
ÓRGÃO EMISSOR RPR





CARTEIRA DE IDENTIDADE

LENNY VIEIRA DE SOUZA DE AGOSTO DE 1983

CPF 048.532.519-08
REGISTRO GERAL 7.514.250-5 DATA DE EMISSÃO 18/08/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA-SALTO DO LONTRA/PR, DA SEDE
C.NASC=8181, LIVRO=16A, FOLHA=15V



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.246.086/0001-90**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **THADEU VELOSO MARIA**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.514.2595 e do CPF n.º 046.532.519-08. DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de Preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: Marcio Lizandro de Lima

Telefone com WhatsApp: (45) 9 9986-3686

E-mail: marcio@grupodeltasul.com.br

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Outubro de 2025

THADEU VELOSO
MARIA:046532519
08

Assinado de forma digital por
THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09 14:44:03
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA

Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.246.086/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2008
NOME EMPRESARIAL DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELTA SUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 09.90-4-02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
CEP 81.510-350	BAIRRO/DISTRITO GUABIROTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTASUL.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9199-2221		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90899249-09	10.246.086/0001-90	07/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Título do Estabelecimento	DELTA SUL
Endereço do Estabelecimento	RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81 - GUABIROTUBA - CEP 81510-350 FONE: (41) 9199-2221
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 07/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	0990-4/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS METALICOS NAO-FERROSOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
	0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	046.532.519-08	THADEU VELOSO MARIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/11/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90899249-09

Emitido Eletronicamente via Internet
07/10/2025 11:43:46

 Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO
LTDA**
CNPJ: 10.246.086/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:15 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **DE0C.2094.BD5B.D274**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 037947743-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.246.086/0001-90**

Nome: **DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 30/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.530.203

CNPJ: 10.246.086/0001-90

Nome: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:57 do dia 01/10/2025.

Código de autenticidade da certidão: D64B105BF1CA4D5E09DEA9EFA087248A01

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/12/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.246.086/0001-90
Razão Social: DELTA SUL COM DE CONCRETO BRITA AREIA INDL ASFALTO EIRE
Endereço: R CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA 81 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2025 a 05/11/2025

Certificação Número: 2025100713101658788024

Informação obtida em 07/10/2025 13:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.246.086/0001-90
Certidão nº: 58668433/2025
Expedição: 01/10/2025, às 14:55:24
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.246.086/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na avenida 7 de Setembro, 4476 - Andar 12 - Batel - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 92.779.503/0001-25, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que a Empresa **DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rodovia Municipal SG 004 km 3,5 s/n Zona Rural na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.086/0002-71, forneceu os materiais conforme abaixo compreendido.

Descrição	Unid.	Quantidade
BRITA 7/8	m³	11,41
BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO	m³	7.314,30
PEDRA BRITA 3/4	m³	296,15
PEDRA BRITA GRADUADA	m³	10.957,39
PEDRA DETONADA	m³	2.009,70
PEDRISCO	m³	62,34
PO DE PEDRA BRITA	m³	239,42
RACHÃO	m³	2.113,11
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 1C	m²	37.640,31
C.B.U.Q.	Ton.	9.711,20

Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GERMANO ALICE
OSTERNACK:27517
560930

Assinado de forma digital por
GERMANO ALICE
OSTERNACK:27517560930
Dados: 2021.02.02 15:27:17
-03'00'

Germano Alice Osternack
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 6602/D

Ofício 0210/2025

Foz do Iguaçu, 02 de outubro de 2025.

Ref.: Contrato nº 131/2022 - Duplicação da Rodovia BR – 469, Foz do Iguaçu – PR –
Fornecimento de materiais pétreos – Pedreira Delta-Sul

CONSÓRCIO DALBA-BANDEIRANTES, consórcio de sociedades, inscrito no CNPJ sob n.º 47.040.453/0001-05, com sede na Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestre, n.º 830, andar 01, Sala 09, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-090, na condição de Contratado no Contrato em epígrafe, vem, por meio de seu engenheiro preposto, Sr. Leonardo Marochi Fillus DECLARAR, para os devidos fins de direito que a Empresa DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rodovia Municipal SG 004 km 3,5 s/n Zona Rural na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.086/0002-71, forneceu os materiais conforme abaixo compreendido:

PERIODO	01/01/2025	31/09/2025
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
PEDRA BRITA - 3/8 AO FUNDO	ton	248,49
PEDRA BRITA 2	ton	9146,18
PEDRA BRITA 3/4	ton	6091,37
PEDRA BRITA 3/4 (VSI)	ton	8395,46
PEDRISCO 7/16 (VSI)	ton	6476,42
PO DE PEDRA 3/16	ton	11127,33
PO DE PEDRA VSI	ton	1075,03
RACHAO	ton	3725,38
RACHAOZINHO VESICULAR	ton	5915,5

Atenciosamente,

LEONARDO MAROCHI
FILLUS

LIMITADA:476559250001

34

CONSÓRCIO DALBA-BANDEIRANTES

Eng.º Civil – Leonardo Marochi Fillus

CREA-PR 177544/D

Assinado digitalmente por LEONARDO MAROCHI FILLUS
LIMITADA:47655925000134
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Irati, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=29186612000100, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PJ A1, CN=LEONARDO MAROCHI FILLUS
LIMITADA:47655925000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.02 11:54:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 115802/2025

Validade: 31/03/2026

Razão social: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO EIRELI		CNPJ: 10.246.086/0001-90
Num. Registro: 53055	Data do Registro: 12/04/2012	Capital Social: R\$ 1.000.000,00
Endereço: RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81, GUABIROTUBA		CEP: 81510-350
Cidade: CURITIBA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 2	Data da última alteração: 07/07/2021	
Objetivo Social: FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CONCRETO, EXTRAÇÃO, BRITAMENTO E COMERCIO DE PEDRAS, AREIA INDUSTRIAL, E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS PESADOS E LEVES, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADAS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS E NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SENDO ASFALTOS PREPAROS OU MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME (EXCETO ASFALTO DE REFINARIAS), SERVIÇOS DE USINAGEM DE ASFALTO E CENTRAL DE CONCRETO USINADO, EXPLORAÇÃO E PESQUISAS DE LAVRAS E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.		
Restrição de atividade: Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Períodos sem registro

A empresa teve seu registro Cancelado de 10/08/2015 até 06/10/2016

Filial(is):

1 - CNPJ: 10246086000271

Situação: Restrição

Endereço: ROD MUNICIPAL SG 004, S/N KM 3,5

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

CEP: 85875000

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.246.086/0001-90

NOME CIVIL: DAVI REIS MESSAGGI

Carteira: PR-75356/D - Data de expedição: 04/05/2004

Desde 11/10/2024 - Carga horária: 16h

Desde 05/07/2021 até 21/08/2024 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular



LEI 4076 - ARTIGO 06

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- c) estudos relativos às ciências da terra;
- d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o

disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- a) situação, vias de acesso e comunicação;
- b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- c) perfis geológicos-estruturais;
- d) descrições detalhada da jazida;
- e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- f) resultado dos ensaios de beneficiamento;
- g) demonstração da possibilidade de lavra;
- h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Anotações:

1. Possui atribuições para elaboração de projeto e utilização de explosivos para desmonte de rochas, restritas ao âmbito de sua competência profissional, atendendo aos requisitos da Resolução 218/1973, 1010/2005 e Decisão Normativa 71/2001, todas do Confea.

NOME CIVIL: FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES

Carteira: PR-182065/D - Data de expedição: 20/09/2019

Desde 01/07/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 10.246.086/0002-71

NOME CIVIL: FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES

Carteira: PR-182065/D - Data de expedição: 20/09/2019

Desde 06/07/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

226

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 283440/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/10/2025 10:45:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 58167/2025

Validade: 15/11/2025

Nome civil:
FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES**CPF:**
081.196.109-54**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-182065/D**Documento de Identidade:**
06233249013**Registro Nacional:**
1718884451**Órgão emissor:**
DETRAN PR/PR**Registrado(a) desde:**
20/09/2019**Filiação:**
PAI: ALTAIR JOSE FERNANDES
MÃE: CLECI DE LIMA**Naturalidade:**
FOZ DO IGUAÇU/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau: 12/12/2018 - Diplomação: 14/01/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO EIRELI

CNPJ: 10246086000190

Desde: 01/07/2021 Carga Horária: 4h

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO EIRELI

CNPJ: 10246086000271

Desde: 06/07/2021 Carga Horária: 4h

FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 80372808000139

Desde: 01/06/2022 Carga Horária: 2h

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ARF - EIRELI

CNPJ: 36436641000130

Desde: 12/11/2024 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

228



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 155243/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/05/2025 10:49:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 268/20

Validade 06/10/2027

Protocolo 186921151

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 186921151, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO, BRITA, AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

10246086000271

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

4120704653

Endereço

RODOVIA MUNICIPAL SG 004 - KM 3,5 - S/N

Bairro

APARECIDINHA - ZONA RURAL

Município

Santa Terezinha de Itaipu

UF

PR

Cep

85875000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO, BRITA, AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

Extração e beneficiamento de basalto

Endereço

RODOVIA MUNICIPAL SG 004 - KM 3,5 - S/N

Bairro

APARECIDINHA - ZONA RURAL

Município

Santa Terezinha de Itaipu

Cep

85875000

Corpo Hídrico do Entorno

Represa de Itaipu

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

- 1) Trata-se da Renovação da Licença de Operação para atividade de extração e beneficiamento de basalto em nome do empreendimento Delta Sul Comércio de Concreto - Brita - Areia Industrial e Asfalto Ltda., localizado na Rodovia Municipal SG 004, Km 3,5, S/N, Aparecida, município de Santa Terezinha de Itaipu-PR.
- 2) A frente de lavra possui coordenadas aproximadas UTM 21 J / 753.814 E / 7.176.492 S.
- 3) O empreendimento conta com dois processos minerários contíguos ANM nº 826.661/2010 e ANM nº 826.931/2011. Ambos processos devem ser mantidos atualizados e cumprir com os requisitos solicitados pelo órgão competente.
- 4) A presente licença ambiental está restrita aos aspectos ambientais e não dispensa tão pouco substitui a concessão, autorização, licenciamento, permissão ou monopolização do direito de lavra concedido pela Agência Nacional de Mineração.
- 5) Os locais de armazenamento de óleos lubrificantes e seus produtos derivados devem ser cobertos isolados e trancados com acesso restrito aos profissionais capacitados para seu respectivo manuseio;
- 6) A geração de resíduos de embalagens de óleo lubrificantes usados ou qualquer outro resíduo sólido considerado perigoso deve ser corretamente destinados de acordo com a Resolução SEMA nº 028/2010, Portaria IAP nº 212/2019 e Resolução CONAMA nº 362/2005;
- 7) Deverão ser feitas ações para a correta operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, tais como conscientização dos funcionários e apresentação da documentação vinculada a sua destinação final.
- 8) Os equipamentos de desmonte e carregamento de agregados utilizados, devem ser periodicamente revisados, para prevenção de derramamento de óleo e emissões de particulados atmosféricos, seguindo as premissas da Resolução CONAMA nº 251/1999 e Resolução SEMA nº 16/2014;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 2690

Validade 06/10/2022

Protocolo 186921151

- 9) Atender a Resolução CONAMA 01/1990 quanto à emissão de sons e ruídos;
- 10) Por realizar atividades relacionadas a troca de óleo lubrificante o requerente deve se atentar as adequações propostas no artigo 4º da Portaria IAT nº 208/2021 e preencher adequadamente o modelo do anexo I da mesma Portaria disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Água e Terra;
- 11) Os colaboradores responsáveis pelo abastecimento e troca de óleo do maquinário devem ter o treinamento na norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis (NR-20), assim como dotar de utensílios para que se evite o derramamento de combustíveis e potenciais acidentes;
- 12) Quando realizadas as atividades de detonações devem ser avisadas antecipadamente as regiões circunvizinhas através de meios de telecomunicações regionais de amplo acesso;
- 13) O material estéril removido deverá ser depositado de forma planejada mantendo a estabilidade geotécnica da área.
- 14) As Áreas de Preservação Permanente deverão ser delimitada em conformidades com a Lei 12.651/2012, devendo o empreendedor realizar a proteção, o enriquecimento e a recomposição dessas áreas por meio do plantio de espécies nativas.
- 15) Na hipótese de identificada ação judicial, na esfera estadual ou federal, em conexão com o objeto do licenciamento ambiental, o Instituto Água e Terra após a análise técnica e jurídica poderá suspender a mesma, independente da fase em que se encontra;
- 16) Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde as referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- 17) É proibido a queima de qualquer tipo de material a céu aberto.
- 18) Deve ser realizada aspersão frequente nas atividades relacionadas ao beneficiamento por meio de dispositivos fixos e aspersão periódica nas imediações do empreendimento de modo a atender os padrões de emissões de particulados atmosféricos relacionados a fonte fugitivas estipulados pela Resolução SEMA nº 016/2014;
- 19) O abastecimento de água potável do empreendimento é realizado através de poço tubular profundo possuindo declaração de uso independente de outorga que deve ser mantido atualizado perante ao Instituto ambiental competente.
- 20) O sistema de drenagem pluvial deve ser limpo periodicamente e atender a demanda estipulada pelo avanço de lavra, devendo empregar técnicas de bombeamento se assim necessárias;
- 21) Em caso de ampliações da infraestrutura e procedimentos de britagem, deverá ser requerido procedimento específico de licenciamento, conforme Seção XI da Resolução SEDEST 002/2020.
- 22) Deverá atender a Norma NBR 9653/2018 - Guia para Avaliação dos Efeitos Provocados pelo Uso de Explosivos nas Minerações em Áreas Urbanas a cada etapa de detonação e enviar estudo de avaliação para o órgão ambiental competente;
- 23) A lavra deve ser acompanhada periodicamente pelo técnico responsável, estabelecendo técnicas para o melhor aproveitamento do minério e dando suporte para conduzir a altura, inclinação e correta estabilidade estrutural da bancada;
- 24) Não é autorizado a supressão de vegetação nativa sem a devida Autorização Florestal.
- 25) Na renovação da presente licença deverá apresentar Relatório de Atividades de acordo com o Termo de Referência do Anexo V da Resolução SEDEST nº 002/2020 com respectivo material fotográfico evidenciando as corretas práticas da condução da extração e do beneficiamento do minério, assim como as práticas de recuperação das áreas degradadas.
- 26) Caso o requerente tenha a intenção de encerrar a atividade de lavra, seja por exaustão da jazida ou por sua paralisação definitiva, deverá ser apresentado ao Instituto Água e Terra o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD em conformidade com o Termo de Referência - Anexo XI da Resolução SEDEST nº 002/2020.
- 27) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- 28) O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 26950

Validade 06/10/2027

Protocolo 186921451

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

Local e data

Foz do Iguaçu, 06 de outubro de 2022.

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP
CARLOS ANTONIO PITOMI
RG Nº 2.005.651-7/SSP-PR
Chefe Regional MT Foz do Iguaçu PR
Decreto Estadual nº0491/2019

PORTARIA ANM N° 276/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n° 9.587/2018, e tendo em vista o que consta do Processo n° 826.931/2011, resolve:

Art. 1° Outorgar à DELTA SUL COMÉRCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, concessão para lavar BASALTO, no(s) Município(s) de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, numa área de 49,87ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°30'16,661''S/54°28'14,934''W; 25°30'16,661''S/54°28'39,987''W; 25°30'28,239''S/54°28'39,987''W; 25°30'28,249''S/54°28'39,987''W; 25°30'39,827''S/54°28'39,987''W; 25°30'39,827''S/54°28'14,934''W; 25°30'16,661''S/54°28'14,934''W, em SIRGAS2000.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 2.132)

VICTOR HUGO FRONER BICCA



E98835CA-E1E848A3-8F1AD681-529BB867

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro C 4 – ANM - Fls. 107

Em 25/09/2020

COORDENAÇÃO DE OUTORGA DE TÍTULOS DE LAVRA-SPM

Medon Santos, Leonardo Peres da Rocha e Silva, José Alexandre Buaiz Neto, Vicente Coelho Araújo, Aluizio Napoleão, Ellen Deuter Barbosa, Priscila Silva Freiras, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Karen Caldeira Ruback, Ricardo Casanova Motta, Patrícia Bandouk Carvalho, Adriana Rodrigues Quintas, Carlos Francisco Magalhães, Gabriel Nogueira Dias e Luísa Pereira Mondeck. Tendo em vista a Nota Técnica 125/2019/CGAA7/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação.

Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica: (i) pelo indeferimento das preliminares alegadas pelos Representados; (ii) pelo deferimento, a todos os Representados, da produção de prova documental, desde que apresentada até o encerramento da instrução. Ao Protocolo. Publique-se.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHOS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 1.614 - Ato de Concentração nº 08700.005609/2019-16. Requerentes: Fleury S.A. e Diagmax Participações Societárias S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Isadora Postal Telli e outros. Acolho o Parecer nº 21/2019/CGAA2/SGA1/SG, de 20 de dezembro de 2019, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 1.616 - Ato de Concentração nº 08700.004702/2019-03. Requerentes: Tyson Foods, Inc e Vibra Agroindustrial S.A. Advogados: Renê Medrado, José Rubens Battazza lasbech, Carol Sayeg, Enrico Spini Romanielo e Fernanda Garibaldi. Acolho o Parecer nº 20/2019/CGAA2/SGA1/SG, de 20 de dezembro de 2019, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 1.622 - Ato de Concentração nº 08700.005922/2019-46. Requerentes: Avery Dennison Corporation e Smartrac N.V. Advogados: Michelle Marques Machado e Marcelo Rizzo Napolitano. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.625 - Ato de Concentração nº 08700.000448/2019-66. Requerentes: Sagamat Administração, Serviços e Participações Ltda. e Gramarca Veículos Ltda. Advogados: Leonardo de Alencar Araripe Carneiro, Roberto de Castro Pimenta e outros. Acolho o Parecer Técnico nº 402/2019/CGAA5/SGA1/SG, de 20 de dezembro de 2019 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 1.626 - Ato de Concentração nº 08700.005815/2019-18. Requerentes: AMUCO Shopping Ltda. e IRB Investimentos e Participações Imobiliárias S.A. Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Raquel Cândido e Thaís de Sousa Guerra. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.627 - Ato de Concentração nº 08700.005777/2019-01. Requerentes: Telefônica Brasil S.A. e Telxius Torres Brasil Ltda. Advogadas: Leonor Cordovil, Beatriz Cravo e Livia Melo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.628 - Ato de Concentração nº 08700.005424/2019-01. Requerentes: PJSC Uralkali e Fertilizantes Heringer S.A. Advogadas: Cristianne Saccab Zarzur, Gláucia Gomes Menato, Maria Eugênia Novis e Thalita Novo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.630 - Ato de Concentração nº 08700.005882/2019-32. Requerentes: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets I e Editora e Comércio Valongo Ltda. Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, José Alexandre Buaiz Neto e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.631 - Ato de Concentração nº 8700.005781/2019-61. Requerentes: Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S/A e Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogados: Patricia Cerqueira Vidal, Claudia Menezes Fernandes de Oliveira, Ana Paula Martinez e Marcos Drummond Malvar. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.632 - Ato de Concentração nº 08700.005808/2019-16. Requerentes: Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. e IRB Investimentos e Participações Imobiliárias S.A. Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Raquel Cândido e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 73ª, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Hora: 10:30h

Presidente: Alexandre Barreto de Souza
Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente, até que reste uma opção, mantendo-se, desta forma, uma distribuição numericamente igualitária. A distribuição iniciará sem o nome do Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani que no último bloco de sorteio, na 204ª Sessão Ordinária de Distribuição, foi o relator sorteado.

O nome do Conselheiro Luiz Hoffmann não será excluído do bloco após ser sorteado e continuará elegível ao recebimento de processo a cada bloco de sorteio, até que alcance o volume de cinco casos no Gabinete, contabilizados os três processos sorteados anteriormente e um caso que constava no estoque do Gabinete.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:
Processo Administrativo nº 08700.008897/2015-29

Representante: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)

Representados: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande, Agência Marítima Orion Ltda., AGM - Operadora Portuária Ltda., Amoniasul Serv. de Refrigeração Ind. Ltda., Bianchini S.A., Brasmarine Serviços Portuários Ltda., Bunge Fertilizantes S.A., Corymar Agência Marítima Ltda., Cranston Transp. Integrados Ltda., Fertimport S.A., Granel Química Ltda., Macra Administração e Serviços S/C Ltda., Petroport Logística Ltda., Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda., Sampayo Nickhorn S.A., Serra Morena Corretora Ltda., Supermar S.A., Tecon Rio Grande S.A., Terminal Graneleiro S.A., Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S.A., Vanzin Serviços Aduaneiros Ltda., Wilport Operadores Portuários Ltda., Wilson Sons Comércio, Indústria e Agência de Navegação Ltda., André Bianchini, André Moita Monteiro, André Luiz Ruffier Ortigara, André Lima da Silva, Carlos José Sampaio Rivoire, Claudete Fonseca Silva, Claudinei N. Q. Pereira, Eduardo Adamczyk, Fábio Roig Pinho, Hildo João Von Ahn, Leonardo Drumond Vanzin, Marcos Jacques Fonseca, Mauro Roberto dos Santos, Nilton Santestevan de Almeida, Octavio Juliano Ramos, Rogério Rodrigues, Romildo Fernandes Bondan, Thiago Bouchut Palácio e Willian Felix Miola
Advogadas: José Inácio Gonzaga Franceschini, Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Ruy Fernando Carvalho da Silva, Rodrigo Deamici da Silveira, Elisete Pires Duarte, Luciano Benetti Timm, Dárcio Vieira Marques, Breno dos Anjos Gatti, Frank Pereira Peluffo, Francisco Ribeiro Todorov, Thomas Cesca Nunes, João Gilberto Miranda de Pinho e outros

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Processo Administrativo nº 08700.008751/2015-83

Representante: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)

Representados: Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso de Belém e Vila do Conde, Alunorte Alumina do Norte do Brasil S.A., Amazon Logistics Ltda., BF Fortship Agência Marítima Ltda., Majonav Navegação Ltda., ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A., Movimento Transporte e Locação de Máquinas Ltda., Santos Brasil S.A., Norte Trading Operadora Portuária Ltda., Adauto Cunha de Vasconcelos, Adônis Fernandes Garcia, Alexandre da Silva Carvalho, Fábio Tinôco, Fernando A. Oliveira, Flávio Seixas de Holanda, Luiz Guilherme F. Costa, Marcelino Cavalcante da Silva, Nelson Aires, Paul Stathis, Pelágio Araújo de Carvalho, Raimundo Carlos da Costa Pele, Ricardo de Andrade Fernandes, Rodolfo Negrão, Ronaldo Lopes de Assunção e Silvio Lobato
Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Rodrigo Alves dos Santos, Eduardo Caminati Anders, Marcio C. S. Bueno, Fernando Augusto Braga de Oliveira, Thadeu de Jesus e Silva, Cristiane do S. A. Machado da Silva e outros
Relatora: Conselheira Lenisa Rodrigues Prado

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 778, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Declaração de Extinção do Conselho Editorial da revista científica Biodiversidade Brasileira - BioBrasil, originariamente previsto no art. 7º da Portaria nº 25, de 29 de abril de 2011 e de sua Recriação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 1.690, de 30 de abril de 2019/Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2019, considerando a Portaria n. 25 de 29 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União n. 82, de 02 de maio de 2011, Seção 1, pág. 114, que cria a revista científica eletrônica Biodiversidade Brasileira - BioBrasil e prevê a constituição de Conselho Editorial, resolve:

Art. 1º Declarar extinto, por força do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, o Conselho Editorial da revista científica Biodiversidade Brasileira - BioBrasil, originariamente previsto no art. 7º da Portaria nº 25, de 29 de abril de 2011.

Art. 2º Recriar o Conselho Editorial da revista científica Biodiversidade Brasileira - BioBrasil.

Art. 3º O Conselho Editorial será formado por quatro servidores do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e três pesquisadores de outras instituições.

§ 1º Os servidores do Instituto Chico Mendes deverão possuir experiência em pesquisa científica e divulgação do conhecimento.

§ 2º Os pesquisadores de outras instituições deverão possuir experiência na avaliação do estado de conservação das espécies e na pesquisa e no manejo de áreas protegidas.

§ 3º Os integrantes do Conselho Editorial serão propostos pela Coordenação Editorial e designados por ato do Presidente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º São atribuições do Conselho Editorial:

I - acompanhar periodicamente o andamento da revista;

II - discutir estratégias de fortalecimento;

III - propor temas; e

IV - analisar as propostas de números temáticos.

Art. 5º O Conselho Editorial deverá reunir-se ordinariamente uma vez por ano, no primeiro semestre, por videoconferência.

Art. 6º A participação dos membros do Conselho Editorial não ensejará qualquer tipo de remuneração, sendo considerado Serviço Público relevante, na forma do art. 237 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 7º A Coordenação de Pesquisa e Gestão da Informação sobre Biodiversidade - COPEG/CGPEQ/DIBIO será responsável pelo suporte técnico e administrativo às atividades do Conselho Editorial.

Art. 8º Não está prevista a criação de subcolegiados por ato deste colegiado principal.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia

DESPACHO

Relação nº 462/2019

Fase de Requerimento de Lavra

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 267/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.122/1999 -FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 268/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.367/2002 -BRITADOR DAL ROSS EIRELI - BASALTO - Município(s) de PATO BRANCO/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 269/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.456/2006 -J.F MINERADORA LTDA - AREIA - Município(s) de PIRAQUARA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 270/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.720/2006 -R. MINAS LTDA. - AREIA - Município(s) de LAPA/PR, PORTO AMAZONAS/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 271/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 833.546/2008 -AGROPECUARIA OLHOS D'AGUA LTDA ME - AREIA - Município(s) de ITAPECERICA/MG, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 272/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 832.934/2009 -JOSÉ ANGELO COUTINHO TAVARES - AREIA - Município(s) de POUSO ALEGRE/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 273/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.509/2010 -J.F MINERADORA LTDA - AREIA - Município(s) de PIRAQUARA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 274/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.567/2010 -BUENO & MENI LTDA - SAIBRO - Município(s) de PIRAÍ DO SUL/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 275/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.153/2011 -J.F MINERADORA LTDA - AREIA - Município(s) de PIRAQUARA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 276/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.931/2011 -DELTA SUL COMÉRCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA - BASALTO - Município(s) de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 277/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 880.199/2011 -AMAZÔNIA MUCAJÁ MINERAÇÃO LTDA - GRANITO - Município(s) de PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 278/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 880.200/2011 -AMAZÔNIA MUCAJÁ MINERAÇÃO LTDA - GRANITO - Município(s) de PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM



O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 24.071.528-7, concede LO de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

10.246.086/0002-71

Nome/Razão Social

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA - ME

RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número

RODOVIA MUNICIPAL SG 004 KM 3,5, S/Nº, parte do imóvel rural nº 95

Bairro

Zona Rural

Município / UF

Santa Terezinha de Itaipu/PR

CEP

85.875-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Indústrias diversas

Potência Instalada

Porte

Médio

Atividade Específica

Usinas de asfalto

Coordenadas UTM (E-N)

151026.0 - 7174405.8

Logradouro e Número

RODOVIA MUNICIPAL SG 004 - KM 3,5, S/N

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Município / UF

Santa Terezinha de Itaipu/PR

CEP

85.875-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição

cap 70/50

material petreo classificado

Quant./Dia

57.00 m3

350.00 t

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição

concreto betuminoso usinado a quente 50/70

Quant./Dia

350.00 t

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Poço Profundo

Tipo de Uso

Humano

Volume (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

151054.26 - 7174330.95

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

ETE-P

Destino Final

Sumidouro

Vazão (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão

Coordenadas UTM (E-N)

O2

MPT

CO

SOx

NOx

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Chaminé 1

151012.8 - 7174436.6

17,00 (6)

90,00 (6)

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Chaminé 2

151012.8 - 7174436.6

3,00 (6)

300 (6)

500 (6)

2.700 (6)

1.600 (6)

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Freqüência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

Quant./Dia

Destino Final

150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente

0,50 kg

Aterro Industrial Terceiros

150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente

0,01 kg

Aterro Industrial Terceiros

200140 - Metais

0,01 kg

Sucateiros intermediários

170302 - Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01

5,00 kg

Aterro Industrial Terceiros

200199 - Outras frações não anteriormente especificadas

0,05 kg

Aterro Municipal

200101 - Papel e cartão

0,01 kg

Sucateiros intermediários

200139 - Plásticos

0,01 kg

Sucateiros intermediários

200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas

0,01 kg

Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se de requerimento de RLO - Renovação de Licença de Operação, para a atividade de 'Usina de asfalto - móvel' sob a responsabilidade da empresa 'Delta Sul comercio de concreto-brita-areia indostrial e asfalto Ltda, inscrita sob o CNPJ nº10.246.086/0002-71.

2. A presente Licença de Operação - LO tem a validade acima especificada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Inciso III, Artigo 8º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Inciso XII, Artigo 8º da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, critérios técnicos definidos em Instrução Normativa específica e autoriza a operação de empreendimentos e/ou atividades após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

3. A emissão desta Licença de Operação - LO não dispensa, tampouco substitui, quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

4. A presente Licença de Operação - LO, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

5. As ampliações ou alterações no processo ora licenciado, em conformidade com o estabelecido pela Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, ensejarão novos licenciamentos prévios de instalação e de operação, aplicáveis à parte ampliada ou alterada.

6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme parágrafo 2º, Artigo 7º do Decreto Estadual nº 857, de 18 de julho 1979.

7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.

8. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025.

9. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA nº 001, de 08 de março de 1990.

10. As emissões atmosféricas deverão atender aos limites estabelecidos na Resolução SEDEST nº 02, de 16 de janeiro de 2025.

RLO Nº 356821-R1 - 22/09/2025 19:32:21

Instituto Água e Terra
Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - 80215-100 - Curitiba-PR

Página 1/3

11. O empreendimento deverá realizar as Declarações de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas por meio da plataforma SGADEA (acesso por www.sga-dea.pr.gov.br), em até 06 meses da realização do monitoramento, conforme estabelecido no Art. 91 da Resolução SEDEST nº 02, de 16 de janeiro de 2025.
12. Em situações nas quais os resultados dos padrões de emissões atmosféricas não atendam ao estabelecido na presente Licença de Operação - LO, Resolução SEDEST nº 02, de 16 de janeiro de 2025 e demais legislações, o empreendimento deverá apresentar plano de ação para correção através do sistema informatizado SGADEA vinculado à declaração do monitoramento realizado.
13. Os relatórios de ensaio apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo Instituto Água e Terra - IAT, conforme Resolução CEMA nº 100, de 30 de junho de 2017 ou outra que venha substituí-la.
14. Atualizar e apresentar, quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece Instrução Normativa de licenciamento de empreendimentos industriais e Decreto Estadual nº 6.674, de 03 de dezembro de 2002.
15. Atualizar e apresentar, quando da Renovação de Licença de Operação - RLO, o Formulário do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais (acesso em www.sga-ir.pr.gov.br), conforme estabelecido na Instrução Normativa de licenciamento de empreendimentos industriais e Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002.
16. Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6.674, de 04 de dezembro 2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019.
17. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
18. Quando do requerimento da renovação da licença ambiental em questão, deverá apresentar as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR) para os perfis GERADOR, TRANSPORTADOR e DESTINADOR emitidos por meio da Plataforma SINIR para todo o período de vigência da licença ambiental em questão.
19. É obrigatoriedade do empreendimento e de seus responsáveis realizar a emissão de MTR e, quando couber, CDF por meio da Plataforma SINIR para cada remessa de resíduos destinados e/ou recebidos durante a vigência da licença ambiental em questão, conforme Portaria MMA nº 280/2020.
20. Não havendo a emissão da devida documentação de rastreabilidade, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor para o gerador e demais responsáveis da cadeia de gerenciamento (transportador, destinadores intermediários e finais), bem como poderão ser restringidas emissões de novas Autorizações Ambientais em favor do gerador.
21. A prestação de informações inverídicas por meio da Plataforma SINIR, a exemplo de inserção incorreta do tipo de destinação efetivamente realizada pelo receptor, está sujeita às sanções previstas no Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
22. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
23. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.
24. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
25. O empreendimento deve possuir uma sistemática de auditoria específica de todos os itens que compõem o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de forma a verificar a conformidade e a efetividade dos procedimentos previstos no programa, conforme estabelecido no item 11., do Anexo 2 da Portaria IAP 159, de 10 de agosto de 2015.
26. É responsabilidade do empreendedor a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Risco apresentado.
27. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
28. É proibido o lançamento de esgoto sanitário e/ou efluentes em galeria pluvial e/ou corpos hídricos na ausência de tratamento e respectiva Declaração de Uso Independente de Outorga e/ou Declaração de Uso Insignificante de Outorga e/ou Portaria de Outorga de Lançamento de efluentes.
29. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
30. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
31. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
32. No caso de Áreas de Proteção Permanente - APP existentes na área do imóvel do empreendimento, deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e demais legislações pertinentes.
33. O Instituto Água e Terra - IAT deverá ser comunicado quando do encerramento da atividade, por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor-Presidente, instruído conforme disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025.
34. Deverá demonstrar o cumprimento das condicionantes dispostas nesta Licença de Operação - LO quando do requerimento de sua renovação.
35. O não atendimento às condicionantes dispostas nesta Licença de Operação - LO configura crime ambiental, conforme Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
36. A presente Licença de Operação - LO deverá ser disponibilizados no local de operação do empreendimento, atividade ou obra licenciada, para consulta e fiscalização, conforme Artigo 156 do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025.
37. A presente Licença de Operação - LO autoriza a operação de empreendimento e/ou atividades após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.
38. O descumprimento de condicionantes da presente Licença de Operação - LO, sem a devida justificativa técnica, sujeitará o empreendedor à aplicação das sanções penais e administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados.
39. A presente Licença de Operação - LO é de titularidade do empreendedor, podendo ser transferida a terceiros mediante a anuência formal do Instituto Água e Terra - IAT.
40. Fica condicionada a renovação da presente licença à apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CR CTF/APP), conforme Art. 12 e Anexo I da IN IBAMA Nº 13/2021.
41. Nos casos aplicáveis, previstos no Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, o empreendimento deverá ser cadastrado e manter ativo o

42. As condicionantes da presente licença poderão ser contestadas num prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da mesma.

43. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

44. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

45. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

46. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente para a realização dos referidos serviços.

47. Os resíduos gerados pela atividade deverão ser destinados através de empresas devidamente licenciada pelo órgão ambiental, mantendo-se cópia da licença ambiental da mesma para efeitos de fiscalização e as notas e certificados de comprovação da destinação dos resíduos sólidos gerados, para apresentação ao órgão ambiental, durante fiscalização.

48. Os insumos (pedra, areia, cimento asfáltico, etc.), deverão ser originados de empresas devidamente licenciadas, com licenças e autorizações VIGENTES pelo órgão ambiental competente e, quando aplicável, pela Agência Nacional de Mineração (ANM), para as atividades de extração, produção, transporte, comercialização, etc.

49. A presente RLO - Renovação de Licença de Operação- poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.

50. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

51. As condicionantes poderão ser contestadas pelo empreendedor em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da presente licença.

52. Após a emissão desta licença de operação (RLO), o empreendimento deverá sempre cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas, respeitando as normas da resolução SEDEST 02/2025. O automonitoramento de suas emissões atmosféricas deve ser realizado a partir do cadastro do empreendimento no sistema DEA - Declaração de Emissões Atmosféricas (www.sgadea.pr.gov.br).

53. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento e provenientes dos maquinários e caminhões, não deve causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor (NBR 10.151).

54. Todas as atividades ou fontes geradoras de emissões fugitivas devem tomar providências afim de minimizá-las, tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo e, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

55. Os Relatórios de Automonitoramento deverão estar de acordo com a Portaria IAP nº 001, de 09 de janeiro de 2008 que aprova e determina o cumprimento da Instrução Normativa nº 01/2008 DEPAM/IAP, referentes às diretrizes para apresentação de relatórios de automonitoramento de emissões atmosféricas.

56. É de responsabilidade dos empreendimentos exigir que suas medições ambientais sejam executadas por laboratórios e/ou organizações que atendam o disposto na Resolução CEMA nº 100/2017, bem como, a verificação do escopo de parâmetros de acordo com cada matriz ambiental a ser analisada.

57. As condicionantes acima relacionadas poderão ser contestadas, via e-Protocolo, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença. Transcorrido este prazo considera-se, o empreendedor, ciente da obrigação de cumprimento integral.

Caso seja constatada e comprovada alguma irregularidade intencional do responsável técnico pela elaboração de um ou mais estudos técnicos apresentados, ou apresentar no procedimento de licenciamento, estudo, laudo ou relatório ambiental, total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, denúncia será encaminhada ao respectivo Conselho de Classe para as devidas providências, sendo automaticamente suspenso o trâmite do procedimento de licenciamento ambiental até os devidos esclarecimentos, sem prejuízo das apurações de responsabilidade civil e criminal.

58. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

59. Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo ou atividade, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT).

60. Em caso da existência de Áreas de Preservação Ambiental, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

61. Esta licença não autoriza a comercialização de terras, devendo o responsável observar o disposto no código de mineração (decreto-lei nº 227/1967) e portaria DNPM nº 441/2009.

O responsável por esta Licença deverá verificar a necessidade de requerer outorga de título minerário e/ou declaração de dispensa de título minerário, conforme determina o código de mineração (decreto-lei nº 227/1967) e portaria DNPM nº 441/2009.

Deverá atender ao disposto na Portaria MMA nº 280/2020 quanto ao controle e emissão dos respectivos MTR - Movimentação de Transporte de Resíduos, emissão do CDF - Certificado de Destinação Final por meio do SINIR - Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos Sólidos.

62. Esta licença não autoriza extração/exploração mineral.

Toda matéria-prima utilizada na atividade deverá ser oriunda de empreendimento/atividade devidamente licenciada.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Foz do Iguaçu, 22 de Setembro de 2025

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
JEFERSON LUIZ
LIRA:57362750900
Date: 2025.09.22
19:32:21 BRT

JEFERSON LUIZ LIRA

Escritório Regional de Foz do Iguaçu



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600986091	CNPJ 10.246.086/0001-90	
NOME EMPRESARIAL DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10246086000190	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUST: 10246086000190	4282868441332222171	20/10/2023 a 19/10/2024	Sim
Contador	60382023900	ILIANE FELTRIN: 60382023900	8953571873021202449	23/06/2022 a 22/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.
56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 16:35:23

EF.18.C9.A7.92.3B.0B.F9
A2.43.CF.4A.D0.F7.48.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**238**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 17

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
NIRE	41600986091
CNPJ	10.246.086/0001-90
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/05/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3245

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3245
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**239**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 26.875.519,69	R\$ 31.787.103,19
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.360.029,36	R\$ 9.289.736,21
DISPONIVEL		R\$ 195.104,48	R\$ 109.133,83
CAIXA		R\$ 45.465,60	R\$ 35.337,05
CAIXA GERAL		R\$ 45.465,60	R\$ 35.337,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.276,81	R\$ 73.796,78
BANCO ITAU S/A		R\$ 10,00	R\$ (2.679,82)
CX ECONOMICA FEDERAL AG 1627		R\$ 363,32	R\$ 0,00
CX ECONOMICA FEDERAL AG 2540		R\$ 903,49	R\$ 76.476,60
BCO APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 148.362,07	R\$ 0,00
BCO ITAU APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 148.362,07	R\$ 0,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 9.164.924,88	R\$ 9.180.602,38
CLIENTES		R\$ 216.270,88	R\$ 169.903,10
PANORAMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ 50.958,75	R\$ 50.958,75
BASESUL ENGENHARIA		R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
LAJES PATAGONIA INDUSTRIAL		R\$ 156.232,13	R\$ 70.411,46
ANDRE LUIZ MAGGI PISSOLO		R\$ 2.080,00	R\$ 0,00
BANDEIRANTES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 34.618,55
AQUA FOZ AQUARIO DE FOZ DO IGUAÇU		R\$ 0,00	R\$ 13.914,34
ADIANTAMENTOS PARA SOCIOS		R\$ 3.051.575,19	R\$ 3.145.133,25
DESPESAS OBRAS DE TERCEIROS		R\$ 4.016,89	R\$ 4.016,89
ADIANTAMENTO PARA SOCIOS		R\$ 1.157.868,91	R\$ 1.157.868,91
FILIAL CHAPECO EMPRESTIMOS		R\$ 1.889.689,39	R\$ 1.983.247,45
OUTROS CREDITOS		R\$ 533.505,73	R\$ 501.992,95
ICMS SALDO CREDOR		R\$ 533.505,73	R\$ 501.992,95
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 1.047.448,06	R\$ 1.047.448,06
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 1.047.448,06	R\$ 1.047.448,06
ESTOQUES		R\$ 4.316.125,02	R\$ 4.316.125,02
MERCADORIAS PARA VENDAS		R\$ 4.316.125,02	R\$ 4.316.125,02
ATIVO PERMANENTE		R\$ 17.515.490,33	R\$ 22.497.366,98
INVESTIMENTOS		R\$ 8.655.889,06	R\$ 10.150.058,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

240

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS		R\$ 8.655.889,06	R\$ 10.150.058,36
TERRENOS DE NÃO USO		R\$ 0,00	R\$ 1.512.128,38
TERRENOS		R\$ 884.461,86	R\$ 884.461,86
INSTALACOES E BENFEITORIAS		R\$ 1.667.767,81	R\$ 1.667.767,81
BCO DO BRASIL CONSORCIOS		R\$ 17.959,08	R\$ 0,00
LOTE RURAL STA TEREZINHA DE ITAIPU		R\$ 5.559.474,58	R\$ 5.559.474,58
EDIFICACOES		R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
APARTAMENTO CONSTRUTORA OMOIRU		R\$ 335.463,94	R\$ 335.463,94
ADEMILAR S/A CONSORCIOS		R\$ 761,79	R\$ 761,79
IMOBILIZADO		R\$ 8.859.601,27	R\$ 12.347.308,62
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 8.859.601,27	R\$ 12.347.308,62
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 5.402.420,97	R\$ 8.443.524,32
VEICULOS LEVES E PESADOS		R\$ 759.093,42	R\$ 1.205.697,42
(-) (-) DEPRECIACOES		R\$ (1.032.571,91)	R\$ (1.032.571,91)
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.219,99	R\$ 2.219,99
(-) (-) EXAUSTAO EXTRACAO MINERAL		R\$ (2.965.931,86)	R\$ (2.965.931,86)
JAZIDA DE BASALTO STA TEREZINHA DE ITAIPU		R\$ 6.446.666,66	R\$ 6.446.666,66
OUTROS BENS IMOBILIZADOS		R\$ 247.704,00	R\$ 247.704,00
PASSIVO		R\$ 26.875.519,69	R\$ 31.787.103,19
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.504.853,44	R\$ 516.966,49
FORNECEDORES		R\$ 2.504.853,44	R\$ 516.966,49
FORNECEDORES		R\$ 2.015.166,54	R\$ 215.848,26
ITAIPU DIESEL TRANSPORTES DE OLEO LTDA		R\$ 102.152,55	R\$ 66.030,00
ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA		R\$ 294.613,24	R\$ 94.043,82
TAUBA CALCADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 647,50
SO HIDRAULICOS		R\$ 9.263,46	R\$ 0,00
COPEL - ENERGIA PEDREIRA		R\$ 51.034,00	R\$ 45.628,29
THERMOPRESS COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.824,30
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		R\$ 6.087,89	R\$ 1.231,14
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS		R\$ 138.855,10	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

241

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRACADO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS		R\$ 400.379,90	R\$ 0,00
STRATURA ASFALTOS S/A		R\$ 632.547,60	R\$ 0,00
ESCAVA PECAS IMPORTADAS		R\$ 0,00	R\$ 5.443,21
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS		R\$ 356.998,80	R\$ 0,00
BR GERADORES		R\$ 23.234,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 332.899,95	R\$ 58.587,40
PIS A RECOLHER		R\$ 16.186,23	R\$ 3.329,83
COFINS A RECOLHER		R\$ 73.927,58	R\$ 15.368,45
CSLL A RECOLHER		R\$ 119.484,54	R\$ 16.090,99
IRPJ A RECOLHER		R\$ 123.301,60	R\$ 23.798,13
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 156.786,95	R\$ 242.530,83
SALARIOS A PAGAR		R\$ 105.750,13	R\$ 132.751,73
INSS A RECOLHER		R\$ 38.570,80	R\$ 86.692,95
FGTS A RECOLHER		R\$ 12.466,02	R\$ 23.086,15
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.657.950,97	R\$ 11.182.569,63
VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ 4.657.950,97	R\$ 11.182.569,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 2.066.534,58	R\$ 6.656.272,20
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 399.383,47	R\$ 983.962,83
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO - BB GIRO		R\$ 229.082,45	R\$ 596.699,84
CAIXA ECONOMICA FEDERAL EMPRESTIMOS		R\$ 589.396,97	R\$ 3.959.615,20
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A CDC 2122250		R\$ 848.671,69	R\$ 469.638,15
BCO VOLVO S/A		R\$ 0,00	R\$ 646.356,18
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 2.547.476,39	R\$ 4.526.297,43
INSS PARCELAMENTO		R\$ 543.449,42	R\$ 1.138.688,74
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 1.991.629,38	R\$ 3.190.182,55
PARCELAMENTO FGTS		R\$ 12.397,59	R\$ 197.426,14
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 43.940,00	R\$ 0,00
AQUISIÇÃO DE DIREITOS MINERAIS		R\$ 43.940,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 19.712.715,28	R\$ 20.087.567,07
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 7.046.666,66	R\$ 7.046.666,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**242**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
AJUSTE PATRIMONIAL		R\$ 6.046.666,66	R\$ 6.046.666,66
REAVALICAO JAZIDA DE BASALTO		R\$ 6.046.666,66	R\$ 6.046.666,66
RESERVAS		R\$ 3.838.611,33	R\$ 4.213.463,12
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 3.838.611,33	R\$ 4.213.463,12
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.838.611,33	R\$ 4.213.463,12
REAVALIACOES		R\$ 8.827.437,29	R\$ 8.827.437,29
AJUSTE PATRIMONIAL		R\$ 8.827.437,29	R\$ 8.827.437,29
REAVALICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.689.353,00	R\$ 1.689.353,00
REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS E TERRENOS		R\$ 7.138.084,29	R\$ 7.138.084,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

243

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 25.469.547,11	R\$ 25.375.739,32
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 25.469.547,11	R\$ 19.118.845,77
VENDAS PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 6.256.893,55
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.313.823,47)	R\$ (1.518.960,32)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.313.823,47)	R\$ (1.518.960,32)
(-) PIS		R\$ (165.552,06)	R\$ (158.233,16)
(-) COFINS		R\$ (764.086,41)	R\$ (730.306,89)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (336.172,95)	R\$ (498.670,26)
(-) DNPM DPTO NACIONAL DE EXTR MINERAL		R\$ (48.012,05)	R\$ (131.750,01)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (97.538,04)	R\$ (271.987,39)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS E CONDOMINIOS		R\$ (5.727,46)	R\$ (16.898,80)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$ (440,00)	R\$ (1.305,66)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (5.298,86)	R\$ (9.380,55)
(-) TELEFONE		R\$ (8.320,98)	R\$ (20.826,94)
(-) OUTRAS TAXAS E IMPOSTOS		R\$ (13.269,66)	R\$ (11.425,25)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (6.479,59)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (3.205,84)	R\$ (57.518,18)
(-) IPVAS - MULTAS DE TRANSITO E LICENCIAMENTOS		R\$ (17.656,82)	R\$ (17.491,37)
(-) HONORARIOS E COMISSOES		R\$ (19.333,00)	R\$ (24.512,55)
(-) MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		R\$ (1.730,00)	R\$ (38.387,41)
(-) IPTU		R\$ (6.875,94)	R\$ (14.749,36)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R\$ (2.183,34)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (7.016,55)	R\$ (59.491,32)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.941.377,33)	R\$ (2.472.144,39)
(-) SALARIO E ORDENADOS		R\$ (1.268.449,45)	R\$ (1.637.629,19)
(-) INSS		R\$ (444.913,68)	R\$ (595.239,32)
(-) FGTS		R\$ (109.487,97)	R\$ (131.010,33)
(-) MATERIAL DE SEGURANCA E EPIs		R\$ (18.376,10)	R\$ (0,00)
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.140,00)
(-) 13 SALARIO		R\$ (100.150,13)	R\$ (98.125,55)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (17.715.553,54)	R\$ (18.490.378,49)
(-) MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL		R\$ (55.619,25)	R\$ (59.503,25)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.971.489,51)	R\$ (1.508.220,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**244**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS		R\$ (4.568,03)	R\$ (76.331,23)
(-) DESPESAS C/ALIMENTACAO		R\$ (160.282,00)	R\$ (87.940,02)
(-) MATERIAL BETUMINOSO		R\$ (12.983.384,23)	R\$ (6.593.446,98)
(-) MAN DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (853.857,29)	R\$ (5.678.620,47)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (483.867,55)	R\$ (1.222.616,29)
(-) EXPLOSIVOS		R\$ (236.071,22)	R\$ (673.603,15)
(-) ENERGIA ELTRICA		R\$ (461.169,76)	R\$ (617.114,07)
(-) AREIA		R\$ (846,40)	R\$ (0,00)
(-) PNEUS/CAMERAS E RECAPAGENS		R\$ (27.890,00)	R\$ (532.435,50)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (40.934,87)	R\$ (477.962,88)
(-) FRETES		R\$ (420.535,93)	R\$ (408.570,08)
(-) CIMENTO		R\$ (15.037,50)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM OLEO DE XISTO		R\$ (0,00)	R\$ (554.014,19)
(-) CUSTOS PRODUÇÃO PROPRIA		R\$ (461.169,76)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELTRICA		R\$ (461.169,76)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E MULTAS POR ATRASOS E RENEGOCIAÇÕES		R\$ (61.200,05)	R\$ (136.149,57)
(-) IOF		R\$ (6,59)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (8.981,03)	R\$ (131.532,09)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ		R\$ (485.390,92)	R\$ (489.513,31)
(-) PROVISÃO P/CSLL		R\$ (275.071,11)	R\$ (274.057,98)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.570.605,03	R\$ 1.591.015,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 10.246.086/0001-90

Número de Ordem do Livro 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)	REAVALICAO JAZIDA DE BASALTO (R\$)	REAVALICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (R\$)	REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS E TERRENOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	1.000.000,00	6.046.666,66	1.689.353,00	7.138.084,29	15.874.103,95
Saldo Final em 31.12.2023	1.000.000,00	6.046.666,66	1.689.353,00	7.138.084,29	15.874.103,95
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Estabelecimento: 01 - DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - - 10.246.086/0002-71
Notas Explicativas Gerais

1. NOTAS EXPLICATIVAS ANO 2023

NOTA 1: CONTEXTO OPERACIONAL

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, constituída em 25/04/2011 CNPJ-MF 10.246.086/0001-86, tributada pelo lucro presumido com apuração trimestral, com ramo de atividade da BRITAMENTO E COMERCIO DE PEDRAS, AREIA INDUSTRIAL, E OUTROS MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO, com sede no Município de Curitiba PR, a Rua Capitão João Ribas de Oliveira nº 081 CEP 81.510-350, bairro Guabirota

NOTA 02: POLITICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, LEI n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às demonstrações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referencia estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

NOTA 03: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do



período atendendo ao regime de competência.

NOTA 04: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

NOTA 05: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS - FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA 06: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA 07: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 08: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

NOTA 09: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

Disponibilidade: a conta disponibilidade é composta da seguinte maneira:

Caixa Geral R\$ 35.337,05



Banco Conta Movimento: R\$ 73.796,78

Clientes: R\$ 169.903,10

Outros Creditos

ADIANTAMENTO DE OBRAS DE TERCEIROS: 4.016,89

ADIANTAMENTOS PARA SOCIOS R\$ 1.157.868,91

FILIAL - CHAPECO EMPRESTIMOS R\$ 1.983.247,45

ICMS SALDO CREDOR R\$ 501.992,95

Empréstimos a Terceiros: R\$ 1.047.448,06

NOTAS 09: ESTOQUES

MERCADORIAS PARA REVENDA R\$ 4.316.125,02

NOTAS 10: ATIVO PERMANENTE

INVESTIMENTOS

Terrenos de Não Uso R\$ 1.512.128,38

Terrenos R\$ 884.461,86

Instalações e Benfeitorias R\$ 1.667.767,81

Lote Rural Sta Terezinha de Itaipu R\$ 5.559.474,58

Edificações R\$ 190.000,00

Apartamento Omoiru R\$ 335.463,94

Ademilar S/A Consórcios R\$ 761,79

IMOBILIZADO TÉCNICO

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R\$ 8.443.524,32

VEICULOS LEVES E PESADOS R\$ 1.205.697,42

(-) DEPRECIACOES R\$ 1.032.571,91

MOVEIS E UTENSILIOS R\$ 2.219,99

(-) EXAUSTÃO EXTRAÇÃO MINERAL R\$ 2.965.931,86

JAZIDA DE BASALTO STA TEREZINHA DE ITAIPU R\$ 6.446.666,66

Outros Bens do Imobilizado R\$ 247.704,00

NOTA 11: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7)

O Passivo Circulante sendo assim composto:

Fornecedores Nacionais: no montante de R\$ 215.848,26

Obrigações Fiscais: compreendem as seguintes rubricas:

COFINS A RECOLHER R\$ 15.368,45

IRPJ A RECOLHER R\$ 23.798,13

PIS A RECOLHER R\$ 3.329,83

CSLL A RECOLHER R\$ 16.090,99

Outras Obrigações

FGTS A RECOLHER R\$ 23.086,15

INSS A RECOLHER R\$ 86.692,95

SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR R\$ 132.751,73



NOTA 12 : PASSIVO NÃO CIRULANTE
VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO

OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO
EMPRESTIMOS BANCARIOS R\$ 6.656.272,20
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS R\$ 4.526.297,43

NOTA 13: PATRIMONIO LIQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos e se encontra assim subdividido:

Capital Social: Está representado por 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada. A participação societária está assim dividida:

a) THADEU VELOSO MARIA R\$ 1.000.000,00

AJUSTE PATRIMONIAL
REAVALIAÇÃO JAZIDA DE BASALTO R\$ 6.046.666,66
REAVALIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R\$ 1.689.353,00
REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS E TERRENOS R\$ 7.138.084,29

Lucros ou Prejuízos Acumulados: A empresa apresentada o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

Saldo Inicial em 01/01/2023	R\$ 3.838.611,33
-----------------------------	------------------

Resultado do Período em 31/12/2023	R\$ 1.591.015,78
------------------------------------	------------------

Lucros Distribuidos para Sócios	R\$ 1.216.163,99
---------------------------------	------------------

Saldo Final da Lucros ou Preziijos Acumulados em 31/12/2023	R\$ 4.213.463,12
---	------------------

THADEU VELOSO
MARIA:0465325190
8

Assinado de forma digital por
THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09 13:09:53
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA
DIRETOR
CPF 046.532.519-08

ILIANE
FELTRIN:60382023
900

Assinado de forma digital por
ILIANE FELTRIN:60382023900
Dados: 2025.10.09 13:09:07
-03'00'

ILIANE FELTRIN
CONTADORA
CRC 29358/O-0

2 CALCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social 01/2023 a 12/2023

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

LG= Índice de Liquidez Geral

LG = (AC+RLP) / (PC + ELP)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{9.289.736,21 + 11.182.569,63}{516.966,49 + 11.699.536,12} = \frac{20.472.305,84}{12.216.502,61}$$

LG=	0,79
-----	------

LC = Índice de Liquidez Corrente

LC = AC / PC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{9.289.736,21}{516.966,49}$$

LC=	17,97
-----	-------

SG = Solvencia Geral

SG = AC+AP+RLP / (PC + ELP)

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{9.289.736,21 + 22.497.366,98}{516.966,49 + 11.182.569,63} = \frac{31.787.103,19}{12.216.502,61}$$

SG=	2,72
-----	------

O Representante Legal e o Contador infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa.

THADEU VELOSO
MARIA:04653251
908

Assinado de forma digital
por THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09 15:35:06
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor
RG 7.514.259-5 SSP/PR

ILIANE
FELTRIN:60382
023900

Assinado de forma digital
por ILIANE
FELTRIN:60382023900
Dados: 2025.10.09
15:35:53 -03'00'

ILIANE FELTRIN
CRCPR 029358/O-0
RG 4.163.970-9SSP/PR



Declaração de Capacidade Econômico-Financeira – Item 4.1.9 do Edital

Em atendimento ao disposto no item 4.1.9 do edital, que determina que “as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação”, a empresa **DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.246.086/0001-90**, por meio de seu representante legal, vem comprovar sua plena capacidade econômico-financeira, conforme segue:

1. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.802.344,00 (cinco milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
2. O patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 é de R\$ 20.087.567,07 (vinte milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos).
3. O valor do patrimônio líquido corresponde a aproximadamente 346% do valor estimado da contratação, superando amplamente o limite mínimo exigido de 10%, equivalente a R\$ 580.234,40.
4. Assim, ainda que o Índice de Liquidez Geral (LG) apresente resultado inferior a 1 (um), a robustez patrimonial e a solidez financeira demonstradas são suficientes para garantir a execução integral e segura do objeto contratual, em total conformidade com o disposto no item 4.1.9 do edital.

Dessa forma, a empresa atende integralmente ao requisito de qualificação econômico-financeira, comprovando capacidade técnica e financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação pública.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Outubro de 2025

THADEU VELOSO
MARIA:04653251
908

Assinado de forma digital
por THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09 16:49:48
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor
RG 7.514.259-5 SSP/PR

ILIANE
FELTRIN:603820
23900

Assinado de forma digital
por ILIANE
FELTRIN:60382023900
Dados: 2025.10.09 16:50:16
-03'00'

ILIANE FELTRIN
CRCPR 029358/O-0
RG 4.163.970-9SSP/PR



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41600986091	CNPJ 10.246.086/0001-90	
NOME EMPRESARIAL DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10246086000190	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUST: 10246086000190	172464471341656185157609	17/10/2024 a 17/10/2025	Sim
Contador	60382023900	ILIANE FELTRIN: 60382023900	5277415046588726173	20/06/2025 a 20/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/06/2025 às 11:20:43 86.20.F4.57.85.CF.E2.04 EF.AC.40.E5.EE.C7.C3. CE
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**253**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
NIRE	41600986091
CNPJ	10.246.086/0001-90
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/05/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2513

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2513
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**254**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 31.787.103,19	R\$ 57.538.411,44
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.289.736,21	R\$ 10.516.973,90
DISPONIVEL		R\$ 109.133,83	R\$ 306.216,77
CAIXA		R\$ 35.337,05	R\$ 20.208,50
CAIXA GERAL		R\$ 35.337,05	R\$ 20.208,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 73.796,78	R\$ 286.008,27
(-) BANCO ITAU S/A C/C67557-0		R\$ (2.679,82)	R\$ 90.774,05
CX ECONOMICA FEDERAL AG 1627 C/C 2677-4		R\$ 0,00	R\$ 85.951,78
CX ECONOMICA FEDERAL AG 2540		R\$ 76.476,60	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL AG 3041-4 C/C 34477-X		R\$ 0,00	R\$ 106.111,11
BCO BRADESCO C/C 46052-4		R\$ 0,00	R\$ 2.340,24
BCO ITAU S/A CONTA 71970-9		R\$ 0,00	R\$ 136,61
BCO DO BRASIL AG 3041 C/C 33534-7		R\$ 0,00	R\$ 694,48
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 9.180.602,38	R\$ 10.210.757,13
CLIENTES		R\$ 169.903,10	R\$ 1.386.203,57
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 21.138,73
PANORAMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ 50.958,75	R\$ 0,00
MINEROMIX CONCRETOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 49.406,46
LAJES PATAGONIA INDUSTRIAL		R\$ 70.411,46	R\$ 0,00
BANDEIRANTES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 34.618,55	R\$ 0,00
AQUA FOZ AQUARIO DE FOZ DO IGUAÇU		R\$ 13.914,34	R\$ 0,00
ADILSON BET		R\$ 0,00	R\$ 736,40
ADMINISTRADORA DE IMOVEIS URUCUI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.335,17
BRIALL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 969,50
CATIANE DA CUNHA PADILHA SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 5.541,35
CONSORCIO DALBA - BANDEIRANTES		R\$ 0,00	R\$ 1.061.341,34
JOFRANCA E ZIENTARSKI INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS		R\$ 0,00	R\$ 91.949,96
MOREIRA E MEREDIGYA CONSTRUTORA DE OBRAS E TERRAPLEANGEM		R\$ 0,00	R\$ 487,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**255**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
N B ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.391,33
VALDECIR DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 2.832,50
WAGNER DOTTO		R\$ 0,00	R\$ 28.800,00
WANDSCHEER TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.008,10
CONSORCIO INT DE DESENVOLVIMENTO ECON SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 115.265,53
ADIANTAMENTOS PARA SOCIOS		R\$ 3.145.133,25	R\$ 3.145.133,25
DESPESAS OBRAS DE TERCEIROS		R\$ 4.016,89	R\$ 4.016,89
ADIANTAMENTO PARA SOCIOS		R\$ 1.157.868,91	R\$ 1.157.868,91
FILIAL CHAPECO EMPRESTIMOS		R\$ 1.983.247,45	R\$ 1.983.247,45
OUTROS CREDITOS		R\$ 501.992,95	R\$ 365.695,08
ICMS SALDO CREDOR		R\$ 501.992,95	R\$ 365.695,08
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 1.047.448,06	R\$ 1.645.018,96
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 1.047.448,06	R\$ 1.645.018,96
ESTOQUES		R\$ 4.316.125,02	R\$ 3.668.706,27
MERCADORIAS PARA VENDAS		R\$ 4.316.125,02	R\$ 3.668.706,27
ATIVO PERMANENTE		R\$ 22.497.366,98	R\$ 47.021.437,54
INVESTIMENTOS		R\$ 10.150.058,36	R\$ 30.074.063,56
INVESTIMENTOS		R\$ 10.150.058,36	R\$ 30.074.063,56
TERRENOS DE NÃO USO		R\$ 1.512.128,38	R\$ 20.414.874,45
TERRENOS		R\$ 884.461,86	R\$ 884.461,86
INSTALACOES E BENFEITORIAS		R\$ 1.667.767,81	R\$ 1.667.767,81
LOTE RURAL STA TEREZINHA DE ITAIPU		R\$ 5.559.474,58	R\$ 6.481.444,06
EDIFICACOES		R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
APARTAMENTO CONSTRUTORA OMOIRU		R\$ 335.463,94	R\$ 335.463,94
ADEMILAR S/A CONSORCIOS		R\$ 761,79	R\$ 761,79
ADMICON ADM DE CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 93.709,95
XS5 ADMINSTRADORA DE CONSORCIOS CEF		R\$ 0,00	R\$ 5.579,70
IMOBILIZADO		R\$ 12.347.308,62	R\$ 16.947.373,98
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 12.347.308,62	R\$ 16.947.373,98
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.443.524,32	R\$ 6.943.120,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**256**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS LEVES E PESADOS		R\$ 1.205.697,42	R\$ 2.757.597,42
(-) (-) DEPRECIACOES		R\$ (1.032.571,91)	R\$ (1.861.443,75)
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.219,99	R\$ 2.219,99
(-) (-) EXAUSTAO EXTRACAO MINERAL		R\$ (2.965.931,86)	R\$ (2.965.931,86)
JAZIDA DE BASALTO STA TEREZINHA DE ITAIPU		R\$ 6.446.666,66	R\$ 6.446.666,66
OUTROS BENS IMOBILIZADOS		R\$ 247.704,00	R\$ 247.704,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MINERACAO		R\$ 0,00	R\$ 5.377.440,55
PASSIVO		R\$ 31.787.103,19	R\$ 57.538.411,44
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 516.966,49	R\$ 2.062.167,42
FORNECEDORES		R\$ 516.966,49	R\$ 2.062.167,42
FORNECEDORES		R\$ 215.848,26	R\$ 473.595,76
ITAIPU DIESEL TRANSPORTES DE OLEO LTDA		R\$ 66.030,00	R\$ 137.550,00
ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA		R\$ 94.043,82	R\$ 281.222,12
TAUBA CALCADOS LTDA		R\$ 647,50	R\$ 0,00
COPEL - ENERGIA PEDREIRA		R\$ 45.628,29	R\$ 0,00
THERMOPRESS COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 2.824,30	R\$ 0,00
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		R\$ 1.231,14	R\$ 0,00
ESCAVA PECAS IMPORTADAS		R\$ 5.443,21	R\$ 0,00
PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
ADALBERTO BATISTA MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
ANTONIO ALBANI PERES		R\$ 0,00	R\$ 592,00
BRASTEKA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
CHARLES NATAL PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 9.066,63
DETRAN - PARANA		R\$ 0,00	R\$ 1.650,24
EMPRESA DE TRANSPORTES CHIQUINHO DA TERRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.711,00
LEANDRO BENEDITO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 635,86
WAGNER DOTTO		R\$ 0,00	R\$ 8.852,91
VICARI COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.490,00
PÉGEPECAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**257**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADULARIA GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
VALDINEI ALVES MAIA		R\$ 0,00	R\$ 825,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 58.587,40	R\$ 666.146,38
PIS A RECOLHER		R\$ 3.329,83	R\$ 105.892,67
COFINS A RECOLHER		R\$ 15.368,45	R\$ 488.733,03
CSLL A RECOLHER		R\$ 16.090,99	R\$ 16.090,99
IRPJ A RECOLHER		R\$ 23.798,13	R\$ 23.798,13
CFEM DNPN - A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 31.631,56
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 242.530,83	R\$ 922.425,28
SALARIOS A PAGAR		R\$ 132.751,73	R\$ 132.751,73
INSS A RECOLHER		R\$ 86.692,95	R\$ 763.665,05
FGTS A RECOLHER		R\$ 23.086,15	R\$ 26.008,50
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 11.182.569,63	R\$ 7.022.878,63
VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ 11.182.569,63	R\$ 7.022.878,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 6.656.272,20	R\$ 3.800.746,45
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 983.962,83	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO - BB GIRO		R\$ 596.699,84	R\$ 84.807,66
CAIXA ECONOMICA FEDERAL EMPRESTIMOS		R\$ 3.959.615,20	R\$ 3.166.391,37
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A CDC 2122250		R\$ 469.638,15	R\$ 122.197,53
BCO VOLVO S/A		R\$ 646.356,18	R\$ 427.349,89
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 4.526.297,43	R\$ 3.222.132,18
INSS PARCELAMENTO		R\$ 1.138.688,74	R\$ 895.311,31
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 3.190.182,55	R\$ 2.163.057,09
PARCELAMENTO FGTS		R\$ 197.426,14	R\$ 163.763,78
RESULTADO PARA EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 4.422.135,96
RESULTADO PARA EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 4.422.135,96
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 4.422.135,96
ADIANTAMENTO VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 720.000,00
SANDVIK MINING - BRITADORES		R\$ 0,00	R\$ 3.702.135,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**258**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 20.087.567,07	R\$ 44.031.229,43
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 7.046.666,66	R\$ 7.046.666,66
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
AJUSTE PATRIMONIAL		R\$ 6.046.666,66	R\$ 6.046.666,66
REAVALICAO JAZIDA DE BASALTO		R\$ 6.046.666,66	R\$ 6.046.666,66
RESERVAS		R\$ 4.213.463,12	R\$ 6.920.409,93
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 4.213.463,12	R\$ 6.920.409,93
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.213.463,12	R\$ 6.920.409,93
REAVALIACOES		R\$ 8.827.437,29	R\$ 30.064.152,84
AJUSTE PATRIMONIAL		R\$ 8.827.437,29	R\$ 30.064.152,84
REAVALICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.689.353,00	R\$ 3.101.353,00
REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS E TERRENOS		R\$ 7.138.084,29	R\$ 26.962.799,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**259**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 25.375.739,32	R\$ 17.122.114,32
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 19.118.845,77	R\$ 37.000,00
VENDAS PRODUTOS		R\$ 6.256.893,55	R\$ 17.085.114,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.518.960,32)	R\$ (1.372.631,90)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.518.960,32)	R\$ (1.372.631,90)
(-) PIS		R\$ (158.233,16)	R\$ (102.562,84)
(-) COFINS		R\$ (730.306,89)	R\$ (473.364,58)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (498.670,26)	R\$ (648.092,12)
(-) DNPM DPTO NACIONAL DE EXTR MINERAL		R\$ (131.750,01)	R\$ (148.612,36)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 19,39
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 19,39
JUROS RECEBIDOS DE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 19,39
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (271.987,39)	R\$ (929.039,50)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS E CONDOMINIOS		R\$ (16.898,80)	R\$ (34.125,45)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$ (1.305,66)	R\$ (23.014,36)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (9.380,55)	R\$ (1.739,92)
(-) TELEFONE		R\$ (20.826,94)	R\$ (14.745,29)
(-) OUTRAS TAXAS E IMPOSTOS		R\$ (11.425,25)	R\$ (14.986,12)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.787,93)
(-) SEGUROS		R\$ (57.518,18)	R\$ (8.056,11)
(-) IPVAS - MULTAS DE TRANSITO E LICENCIAMENTOS		R\$ (17.491,37)	R\$ (54.357,43)
(-) ASINATURAS JORNAIS AUTENTICACOES E ENCADERNACOES		R\$ (0,00)	R\$ (1.375,00)
(-) DESPESAS C/CORREIOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.582,41)
(-) HONORARIOS E COMISSOES		R\$ (24.512,55)	R\$ (123.000,01)
(-) MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		R\$ (38.387,41)	R\$ (437.073,65)
(-) PROCESSOS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.000,00)
(-) IPTU		R\$ (14.749,36)	R\$ (5.053,91)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (59.491,32)	R\$ (164.383,92)
(-) DESPESAS COM SOFTWARE E INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (39.543,79)
(-) SERVICOS CONSULTA SERASA E OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (534,35)
(-) DESPESAS DE COPA E COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (679,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

260

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.903.542,49)
(-) SALARIO E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.496.905,95)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (676.972,10)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (159.812,36)
(-) MATERIAL DE SEGURANCA E EPIs		R\$ (0,00)	R\$ (25.148,27)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (56.323,31)
(-) RESCISOES		R\$ (0,00)	R\$ (85.101,48)
(-) CESTAS BASICAS		R\$ (0,00)	R\$ (59.952,00)
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.345,50)
(-) PRO LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (92.080,00)
(-) 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (96.901,52)
(-) SERVICOS ENGENHARIA E CONSULTORIA		R\$ (0,00)	R\$ (144.000,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (7.069.407,76)
(-) MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL		R\$ (0,00)	R\$ (133.749,49)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (2.393.171,75)
(-) MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS		R\$ (0,00)	R\$ (920,64)
(-) DESPESAS C/ALIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (54.164,49)
(-) MATS DE USO E CONSUMO DA OBRA		R\$ (0,00)	R\$ (176.817,79)
(-) TUBOS DE CONCRETOS PVS E SIMILARES		R\$ (0,00)	R\$ (6.692,40)
(-) MAN DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (992.451,80)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (156.110,95)
(-) EXPLOSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.241.227,31)
(-) ENERGIA ELTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (635.209,87)
(-) PNEUS/CAMERAS E RECAPAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (48.429,99)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.098.347,95)
(-) FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (24.729,05)
(-) TRANSPORTES DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (56.710,00)
(-) FERROS E SIMILARES		R\$ (0,00)	R\$ (50.674,28)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (828.871,84)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (828.871,84)
(-) JUROS E MULTAS POR ATRASOS E RENEGOCIACOES		R\$ (0,00)	R\$ (126.294,89)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (120,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

261

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.006,79)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (319.182,28)
(-) PROVISÃO P/CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (184.918,83)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 3.379.117,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP 10.246.086/0001-90	Número de Ordem do Livro 18
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)	REAVALICAO JAZIDA DE BASALTO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	1.000.000,00	6.046.666,66	7.046.666,66
Saldo Final em 31.12.2024	1.000.000,00	6.046.666,66	7.046.666,66
Notas			



Estabelecimento: 01 - DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - - 10.246.086/0002-71

1. NOTAS EXPLICATIVAS ANO 2024

NOTA 1: CONTEXTO OPERACIONAL

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, constituída em 25/04/2011 CNPJ-MF 10.246.086/0001-86, tributada pelo lucro presumido com apuração trimestral, com ramo de atividade da BRITAMENTO E COMERCIO DE PEDRAS, AREIA INDUSTRIAL, E OUTROS MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO, com sede no Município de Curitiba PR, a Rua Capitão João Ribas de Oliveira nº 081 CEP 81.510-350, bairro Guabirota

NOTA 02: POLITICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, LEI n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às demonstrações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

NOTA 03: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.



NOTA 04: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

NOTA 05: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS - FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA 06: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA 07: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 08: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2024 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

NOTA 09: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

Disponibilidade: a conta disponibilidade é composta da seguinte maneira:

Caixa Geral R\$ 20.208,50
Banco Conta Movimento: R\$ 286.008,27

Consolidação: Empresa



Clientes: R\$ 1.386.203,57

Outros Creditos

ADIANTAMENTO DE OBRAS DE TERCEIROS: 4.016,89
ADIANTAMENTOS PARA SOCIOS R\$ 1.157.868,91
FILIAL - CHAPECO EMPRESTIMOS R\$ 1.983.247,45
ICMS SALDO CREDOR R\$ 365.695,08

Empréstimos a Terceiros: R\$ 1.645.018,96

NOTAS 09: ESTOQUES

MERCADORIAS PARA REVENDA R\$ 3.668.706,27

NOTAS 10: ATIVO PERMANENTE

INVESTIMENTOS

Terrenos de Não Uso R\$ 20.414.874,45
Terrenos R\$ 884.461,86
Instalações e Benfeitorias R\$ 1.667.767,81
Lote Rural Sta Terezinha de Itaipu R\$ 6.481.444,06
Edificações R\$ 190.000,00
Apartamento Omoiru R\$ 335.463,94
Ademilar S/A Consórcios R\$ 761,79
Admicon Adm de Consorcios R\$ 93.709,95
XS5 Administradora de Consorcios CEF R\$ 5.579,70

IMOBILIZADO TÉCNICO

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R\$ 6.943.120,97
VEICULOS LEVES E PESADOS R\$ 2.757.597,42
(-) DEPRECIACOES R\$ 1.861.443,75
MOVEIS E UTENSILIOS R\$ 2.219,99
(-) EXAUSTÃO EXTRAÇÃO MINERAL R\$ 2.965.931,86
JAZIDA DE BASALTO STA TEREZINHA DE ITAIPU R\$ 6.446.666,66

Outros Bens do Imobilizado R\$ 247.704,00

Máquinas e Equipamentos de Mineração R\$ 5.377.440,55

NOTA 11: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7)

O Passivo Circulante sendo assim composto:

Fornecedores Nacionais: no montante de R\$ 473.595,76

Obrigações Fiscais: compreendem as seguintes rubricas:

COFINS A RECOLHER	R\$ 488.733,03
IRPJ A RECOLHER R\$	23.798,13
PIS A RECOLHER R\$	105.892,67
CSLL A RECOLHER R\$	16.090,99
CFEM DNP - A PAGAR	R\$ 31.631,56

Outras Obrigações

FGTS A RECOLHER R\$	26.008,50
INSS A RECOLHER R\$	763.665,05



SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR R\$ 132.751,73

NOTA 12 : PASSIVO NÃO CIRULANTE
VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO

OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO
EMPRESTIMOS BANCARIOS R\$ 3.800.746,45
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS R\$ 3.222.132,18

NOTA 13: RESULTADO PARA EXERCICIOS FUTUROS
Adiantamento Venda de Ativo Imobilizado R\$ 720.000,00
Sandvik Mining - Britadores R\$ 3.702.135,96

NOTA 13: PATRIMONIO LIQUIDO
O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos e se encontra assim subdividido:

Capital Social: Está representado por 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada. A participação societária está assim dividida:

a) THADEU VELOSO MARIA R\$ 1.000.000,00

AJUSTE PATRIMONIAL
REAVALIAÇÃO JAZIDA DE BASALTO R\$ 6.046.666,66
REAVALIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R\$ 3.101.353,00
REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS E TERRENOS R\$ 26.962.799,84

Lucros ou Prejuízos Acumulados: A empresa apresentada o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

Saldo Inicial em 01/01/2024	R\$ 4.213.463,12
-----------------------------	------------------

Resultado do Período em 31/12/2024	R\$ 3.379.117,02
------------------------------------	------------------

Lucros Distribuidos para Sócios	R\$ 672.170,21
---------------------------------	----------------

Saldo Final da Lucros ou Prezuijos Acumulados em 31/12/2024 R\$ 6.920.409,93

THADEU VELOSO
MARIA:04653251908

Assinado de forma digital por
THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09 11:15:56 -03'00'

THADEU VELOSO MARIA
DIRETOR
CPF 046.532.519-08

ILIANE
FELTRIN:60382023900

Assinado de forma digital por
ILIANE FELTRIN:60382023900
Dados: 2025.10.09 11:16:17
-03'00'

ILIANE FELTRIN
CONTADORA
CRC 29358/O-0

2 CALCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social 01/2024 a 12/2024

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

LG= Índice de Liquidez Geral

LG = (AC+RLP) / (PC + ELP)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{10.516.973,90 + 2.062.167,42}{7.022.878,63} = \frac{10.516.973,90}{9.085.046,05}$$

LG= 1,16

LC = Índice de Liquidez Corrente

LC = AC / PC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{10.516.973,90}{2.062.167,42}$$

LC= 5,10

SG = Solvencia Geral

SG = AC+AP+RLP / (PC + ELP)

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{10.516.973,90 + 47.021.437,54}{2.062.167,42 + 7.022.878,63} = \frac{57.538.411,44}{9.085.046,05}$$

SG= 6,33

O Representante Legal e o Contador infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa.

THADEU VELOSO
MARIA:0465325190
8

Assinado de forma digital por
THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09 15:13:47
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor
RG 7.514.259-5 SSP/PR

ILIANE
FELTRIN:60382
023900

Assinado de forma
digital por ILIANE
FELTRIN:60382023900
Dados: 2025.10.09
15:14:06 -03'00'

ILIANE FELTRIN
CRCPR 029358/O-0
RG 4.163.970-9SSP/PR



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA

CNPJ.10.246.086/0001-90

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/10/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de outubro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código DADFDD30 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.10.08
15:40:19 BRT



DECLARAÇÕES – ITENS 5.1 A 5.4 DO EDITAL

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.246.086/0001-90**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. THADEU VELOSO MARIA, portador da Carteira de Identidade n.º 7.514.2595 e do CPF n.º 046.532.519-08, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 057/2025, declara, sob as penas da lei:

5.1 Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.2 Que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme a Lei Federal nº 9.854/1999, de 27/10/1999, e o documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento a Critérios Legais e Constitucionais”.

5.3 Que assume o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem legal, bem como o gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme as normas ambientais aplicáveis.



5.4 Que esta é uma declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Outubro de 2025

THADEU VELOSO MARIA:04653251
908

Assinado de forma digital
por THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09
15:25:07 -03'00'

THADEU VELOSO MARIA

Diretor



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.246.086/0001-90**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **THADEU VELOSO MARIA**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.514.2595 e do CPF n.º 046.532.519-08. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Outubro de 2025

THADEU VELOSO
MARIA:04653251908

Assinado de forma digital
por THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09
15:18:26 -03'00'

THADEU VELOSO MARIA

Diretor



Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.086/0001-90, com sede à Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 – Bairro Guabirota – Curitiba/PR – CEP 81.510-350, por intermédio de seu representante legal, Sr. THADEU VELOSO MARIA, inscrito no CPF sob o nº 046.532.519-08, sob as penas da lei e para os fins do presente certame,

DECLARA que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, estando apta a participar do processo licitatório.

Santa Terezinha de Itaipu 10 de Outubro de 2025.

THADEU VELOSO MARIA:04653251908
Assinado de forma digital
por THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.10 10:39:25
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor
RG 7.514.259-5 SSP/PR



Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes

A empresa DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.086/0001-90, por meio de seu representante legal Sr. THADEU VELOSO MARIA, inscrito no CPF nº046.532.519-08. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos ou supervenientes à sua habilitação, nem quaisquer situações que possam comprometer sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência posterior que venha a impedir a manutenção das condições de habilitação.

Santa Terezinha de Itaipu 10 de Outubro de 2025.

THADEU VELOSO MARIA:04653251908
Assinado de forma digital
por THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.10 10:44:55
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor
RG 7.514.259-5 SSP/PR



Declaração de Inexistência de Parentesco

A empresa DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.086/0001-90, por meio de seu representante legal Sr. THADEU VELOSO MARIA

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, diretor, sócio ou representante legal, cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidores ou agentes públicos vinculados ao órgão promotor da presente licitação.

Santa Terezinha de Itaipu 10 de Outubro de 2025.

THADEU VELOSO MARIA:04653251908
Assinado de forma digital por
THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.10 10:53:43
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor
RG 7.514.259-5 SSP/PR



Declaração de Idoneidade

A empresa DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.086/0001-90, por meio de seu representante legal,

DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não se encontra suspensão de participar de licitações ou impedida de contratar com o Poder Público em qualquer esfera.

Santa Terezinha de Itaipu 10 de Outubro de 2025.

THADEU VELOSO
08
Assinado de forma digital por
THADEU VELOSO
MARIA:046532519
Dados: 2025.10.10 10:54:00
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor
RG 7.514.259-5 SSP/PR



Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil

A empresa DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.086/0001-90, por intermédio de seu representante legal,

DECLARA, sob as penas da lei, que não utiliza mão de obra infantil e cumpre integralmente as disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e da Lei nº 9.854/1999, que proíbe o trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Santa Terezinha de Itaipu 10 de Outubro de 2025.

THADEU VELOSO
MARIA:0465325190
8

Assinado de forma digital por
THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.10 10:54:18 -03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor
RG 7.514.259-5 SSP/PR



Declaração de Responsabilidade

A empresa DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.086/0001-90, com sede à Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 – Bairro Guabirota – Curitiba/PR – CEP 81.510-350, por intermédio de seu representante legal,

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, bem como pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no âmbito deste processo licitatório.

Santa Terezinha de Itaipu 10 de Outubro de 2025.

THADEU VELOSO MARIA:04653251908
Assinado de forma digital
por THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.10
10:54:40 -03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor
RG 7.514.259-5 SSP/PR

**DELTA SUL – COMERCIO DE CONCRETO – BRITA – AREIA INDUSTRIAL
E ASFALTO EIRELI
CNPJ-MF 10.246.086/0001-90 NIRE 41600986091
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

THADEU VELOSO MARIA, brasileiro, nascido em 12 de abril de 1.984, na cidade de Salto do Lontra, no Estado do Paraná, empresário portador de documento de identidade nº 7.514.259-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF-MF nº 046.532.519-08, residente e domiciliado à Rua Luiz Tramontin, 350 Casa 13 Bairro Campo Comprido CEP 81.230-161 Curitiba PR. Titular da Eireli : **DELTA SUL Comercio de Concreto – Brita - Areia Industrial e Asfalto Eireli** sede e foro à Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 – CEP 81.510-350 – Bairro Guabirota – Curitiba – PR, com contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 6 00986091, resolve por este instrumento de alteração modificar o Ato Constitutivo primitivo, ao qual se obriga o titular de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada filial da sociedade de Número 02 com o Objeto Social: Extração, Britamento e Comércio de Pedras, Areia Industrial, e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado, com endereço na Rodovia EMC 224 Km 04 Linha Tormem – CEP 89.815-899 CHAPECÓ – SC, início das atividades 16 de agosto de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações havidas, o titular da empresa resolve consolidar o Ato Constitutivo como segue:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

**DELTA SUL – COMERCIO DE CONCRETO – BRITA – AREIA INDUSTRIAL
E ASFALTO EIRELI
CNPJ-MF 10.246.086/0001-90 NIRE 41600986091**

THADEU VELOSO MARIA, brasileiro, nascido em 12 de abril de 1.984, na cidade de Salto do Lontra, no Estado do Paraná, empresário portador de documento de identidade nº 7.514.259-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF-MF nº 046.532.519-08, residente e domiciliado à Rua Luiz Tramontin, 350 Casa 13 Bairro Campo Comprido CEP 81.230-161 Curitiba PR. Titular da Eireli: **DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO – BRITA – AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO EIRELI**, sede e foro à Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 – CEP 81.510-350 – Bairro Guabirota – Curitiba – PR, com contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 6 00986091, resolve consolidar o Ato Constitutivo, conforme cláusulas a seguir:



**DELTA SUL – COMERCIO DE CONCRETO – BRITA – AREIA INDUSTRIAL
E ASFALTO EIRELI
CNPJ-MF 10.246.086/0001-90 NIRE 41600986091
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

CLAUSULA PRIMEIRA: A natureza jurídica é empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com a Razão Social **DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO – BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO EIRELI**, tendo como sede e foro em Curitiba PR., a Rua Capitão João Ribas de Oliveira nº 081 – CEP 81.510-350 Bairro Guabirota.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto Social da empresa é : Fabricação e Comércio de Concreto, Extração, Britamento e Comércio de Pedras, Areia Industrial , e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado, Aluguel de Maquinas e Equipamentos, Veículos Pesados e Leves, Comércio de Maquinas e Equipamentos Usados para Construção Civil, Estruturas de Pré-Moldados em Concreto Armado, em série e sob encomenda, Fabricação de Casas Pré-Moldadas, Fabricação de Artefatos de Cimento, e Serviços Especializados para Construção Civil, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos e não especificados anteriormente, sendo asfaltos preparados ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume (exceto asfalto de refinarias), Serviços de Usinagem de Asfalto e Central de Concreto Usinado, Exploração e Pesquisas de lavras e aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da Eireli caberá ao titular: **THADEU VELOSO MARIA**, individualmente autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, é proibido aval, endosso, fiança e caução em favor de terceiros.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato fica assim distribuído:

Titular: THADEU VELOSO MARIA

Quotas: 1.000.000 (hum milhão)de quotas

Valor de Cada Quota: R\$ 1,00 (hum real) cada uma

Capital Social; R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

CLAUSULA QUINTA: Em face dos ramos de atividades em atendimento a legislação aplicável à espécie, a Eireli deverá observar, nas alterações do Ato Constitutivo, obrigatoriamente o seguinte:

a).pelo menos 51% (cinquenta e um) por cento do capital pertencerá sempre a brasileiros;

b).o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

c). a administração ou gerencia caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes predominantes.

**DELTA SUL – COMERCIO DE CONCRETO – BRITA – AREIA INDUSTRIAL
E ASFALTO EIRELI
CNPJ-MF 10.246.086/0001-90 NIRE 41600986091
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

CLAUSULA SEXTA: O prazo de duração da Sociedade e indeterminado com início de suas atividades em 15/05/2008.

CLAUSULA SETIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, coincidindo com o ano social será elaborado o Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo a Distribuição ao Titular a distribuição de lucros ou perdas.

CLAUSULA OITAVA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do Ato Constitutivo.

CLAUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de Pro Labore, observadas as disposições e regulamentações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: A Eireli possui filial da Eireli, com o mesmo ramo da matriz, com endereço à Rodovia Municipal SG 004, Km 3,5 CEP 85.875-000 – Santa Terezinha de Itaipu PR., com CNPJ-MF 10.246.086/0002-71.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica criada filial da sociedade de Número 02 com o Objeto Social: Extração, Britamento e Comercio de Pedras, Areia Industrial, e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado, com endereço na Rodovia EMC 224 Km 04 Linha Tormem – CEP 89.815-899 CHAPECÓ – SC, início das atividades 16 de agosto de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E assim, data e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente e por si e seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

**DELTA SUL – COMERCIO DE CONCRETO – BRITA – AREIA INDUSTRIAL
E ASFALTO EIRELI
CNPJ - MF 10.246.086/0001-90 NIRE 41600986091
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

Curitiba PR., 16 de agosto de 2021

THADEU VELOSO MARIA
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04653251908	THADEU VELOSO MARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 11:00 SOB Nº 20214721426.
PROTOCOLO: 214721426 DE 17/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106019277. CNPJ DA SEDE: 10246086000190.
NIRE: 41600986091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2021.
DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E
ASFALTO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



283

001-18-37848

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME THADEU VELOSO MARIA

FILIAÇÃO
NELSI MARIA
TERESA CRISTINA VELOSO MARIA

DATA NASCIMENTO 12/04/1984 NATURALIDADE SALTO DO LONTRA/PR
ÓRGÃO EMISSOR RPR





CARTEIRA DE IDENTIDADE

LENNA ZILKA DE ALMEIDA DE AGOSTO DE 1983

CPF 046.532.519-08
REGISTRO GERAL 7.514.250-5 DATA DE EMISSÃO 18/08/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA-SALTO DO LONTRA/PR, DA SEDE
C.NASC=8181, LIVRO=16A, FOLHA=15V



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.246.086/0001-90**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **THADEU VELOSO MARIA**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.514.2595 e do CPF n.º 046.532.519-08. DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de Preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: Marcio Lizandro de Lima

Telefone com WhatsApp: (45) 9 9986-3686

E-mail: marcio@grupodeltasul.com.br

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Outubro de 2025

THADEU VELOSO
MARIA:046532519
08

Assinado de forma digital por
THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09 14:44:03
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA

Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.246.086/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2008
NOME EMPRESARIAL DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELTA SUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 09.90-4-02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
CEP 81.510-350	BAIRRO/DISTRITO GUABIROTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTASUL.CONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9199-2221
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2025 às 16:34:54 (data e hora de Brasília).



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90899249-09	10.246.086/0001-90	07/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Título do Estabelecimento	DELTA SUL
Endereço do Estabelecimento	RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81 - GUABIROTUBA - CEP 81510-350 FONE: (41) 9199-2221
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 07/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	0990-4/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS METALICOS NAO-FERROSOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
	0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	046.532.519-08	THADEU VELOSO MARIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/11/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90899249-09

Emitido Eletronicamente via Internet
07/10/2025 11:43:46

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO
LTDA**
CNPJ: 10.246.086/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:15 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **DE0C.2094.BD5B.D274**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 037947743-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.246.086/0001-90**

Nome: **DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 30/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.530.203

CNPJ: 10.246.086/0001-90

Nome: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:57 do dia 01/10/2025.

Código de autenticidade da certidão: D64B105BF1CA4D5E09DEA9EFA087248A01

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/12/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.246.086/0001-90
Razão Social: DELTA SUL COM DE CONCRETO BRITA AREIA INDL ASFALTO EIRE
Endereço: R CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA 81 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2025 a 05/11/2025

Certificação Número: 2025100713101658788024

Informação obtida em 07/10/2025 13:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.246.086/0001-90
Certidão nº: 58668433/2025
Expedição: 01/10/2025, às 14:55:24
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.246.086/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na avenida 7 de Setembro, 4476 - Andar 12 - Batel - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 92.779.503/0001-25, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que a Empresa **DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rodovia Municipal SG 004 km 3,5 s/n Zona Rural na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.086/0002-71, forneceu os materiais conforme abaixo compreendido.

Descrição	Unid.	Quantidade
BRITA 7/8	m³	11,41
BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO	m³	7.314,30
PEDRA BRITA 3/4	m³	296,15
PEDRA BRITA GRADUADA	m³	10.957,39
PEDRA DETONADA	m³	2.009,70
PEDRISCO	m³	62,34
PO DE PEDRA BRITA	m³	239,42
RACHÃO	m³	2.113,11
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 1C	m²	37.640,31
C.B.U.Q.	Ton.	9.711,20

Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GERMANO ALICE
OSTERNACK:27517
560930
Assinado de forma digital por
GERMANO ALICE
OSTERNACK:27517560930
Dados: 2021.02.02 15:27:17
-03'00'
Germano Alice Osternack
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 6602/D

Ofício 0210/2025

Foz do Iguaçu, 02 de outubro de 2025.

Ref.: Contrato nº 131/2022 - Duplicação da Rodovia BR – 469, Foz do Iguaçu – PR –
Fornecimento de materiais pétreos – Pedreira Delta-Sul

CONSÓRCIO DALBA-BANDEIRANTES, consórcio de sociedades, inscrito no CNPJ sob n.º 47.040.453/0001-05, com sede na Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestre, n.º 830, andar 01, Sala 09, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-090, na condição de Contratado no Contrato em epígrafe, vem, por meio de seu engenheiro preposto, Sr. Leonardo Marochi Fillus DECLARAR, para os devidos fins de direito que a Empresa DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rodovia Municipal SG 004 km 3,5 s/n Zona Rural na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.086/0002-71, forneceu os materiais conforme abaixo compreendido:

PERIODO	01/01/2025	31/09/2025
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
PEDRA BRITA - 3/8 AO FUNDO	ton	248,49
PEDRA BRITA 2	ton	9146,18
PEDRA BRITA 3/4	ton	6091,37
PEDRA BRITA 3/4 (VSI)	ton	8395,46
PEDRISCO 7/16 (VSI)	ton	6476,42
PO DE PEDRA 3/16	ton	11127,33
PO DE PEDRA VSI	ton	1075,03
RACHAO	ton	3725,38
RACHAOZINHO VESICULAR	ton	5915,5

Atenciosamente,

**LEONARDO MAROCHI
FILLUS**

LIMITADA:476559250001

34

CONSÓRCIO DALBA-BANDEIRANTES

Eng.º Civil – Leonardo Marochi Fillus

CREA-PR 177544/D

Assinado digitalmente por LEONARDO MAROCHI FILLUS
LIMITADA:47655925000134
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Irati, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=29186612000100, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PJ A1, CN=LEONARDO MAROCHI FILLUS
LIMITADA:47655925000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.02 11:54:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 115802/2025

Validade: 31/03/2026

Razão social: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO EIRELI		CNPJ: 10.246.086/0001-90
Num. Registro: 53055	Data do Registro: 12/04/2012	Capital Social: R\$ 1.000.000,00
Endereço: RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81, GUABIROTUBA		CEP: 81510-350
Cidade: CURITIBA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 2	Data da última alteração: 07/07/2021	
Objetivo Social: FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CONCRETO, EXTRAÇÃO, BRITAMENTO E COMERCIO DE PEDRAS, AREIA INDUSTRIAL, E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS PESADOS E LEVES, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADAS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS E NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SENDO ASFALTOS PREPAROS OU MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME (EXCETO ASFALTO DE REFINARIAS), SERVIÇOS DE USINAGEM DE ASFALTO E CENTRAL DE CONCRETO USINADO, EXPLORAÇÃO E PESQUISAS DE LAVRAS E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.		
Restrição de atividade: Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Períodos sem registro

A empresa teve seu registro Cancelado de 10/08/2015 até 06/10/2016

Filial(is):

1 - CNPJ: 10246086000271

Situação: Restrição

Endereço: ROD MUNICIPAL SG 004, S/N KM 3,5

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

CEP: 85875000

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.246.086/0001-90

NOME CIVIL: DAVI REIS MESSAGGI

Carteira: PR-75356/D - Data de expedição: 04/05/2004

Desde 11/10/2024 - Carga horária: 16h

Desde 05/07/2021 até 21/08/2024 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular



LEI 4076 - ARTIGO 06

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- c) estudos relativos às ciências da terra;
- d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o

disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- a) situação, vias de acesso e comunicação;
- b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- c) perfis geológicos-estruturais;
- d) descrições detalhada da jazida;
- e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- f) resultado dos ensaios de beneficiamento;
- g) demonstração da possibilidade de lavra;
- h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Anotações:

1. Possui atribuições para elaboração de projeto e utilização de explosivos para desmonte de rochas, restritas ao âmbito de sua competência profissional, atendendo aos requisitos da Resolução 218/1973, 1010/2005 e Decisão Normativa 71/2001, todas do Confea.

NOME CIVIL: FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES

Carteira: PR-182065/D - Data de expedição: 20/09/2019

Desde 01/07/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 10.246.086/0002-71

NOME CIVIL: FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES

Carteira: PR-182065/D - Data de expedição: 20/09/2019

Desde 06/07/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

298

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 283440/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/10/2025 10:45:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 58167/2025

Validade: 15/11/2025

Nome civil:
FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES**CPF:**
081.196.109-54**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-182065/D**Documento de Identidade:**
06233249013**Registro Nacional:**
1718884451**Órgão emissor:**
DETRAN PR/PR**Registrado(a) desde:**
20/09/2019**Filiação:**
PAI: ALTAIR JOSE FERNANDES
MÃE: CLECI DE LIMA**Naturalidade:**
FOZ DO IGUAÇU/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau: 12/12/2018 - Diplomação: 14/01/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO EIRELI

CNPJ: 10246086000190

Desde: 01/07/2021 Carga Horária: 4h

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO EIRELI

CNPJ: 10246086000271

Desde: 06/07/2021 Carga Horária: 4h

FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 80372808000139

Desde: 01/06/2022 Carga Horária: 2h

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ARF - EIRELI

CNPJ: 36436641000130

Desde: 12/11/2024 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 155243/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/05/2025 10:49:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 268/20

Validade 06/10/2027

Protocolo 186921151

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 186921151, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO, BRITA, AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

10246086000271

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

4120704653

Endereço

RODOVIA MUNICIPAL SG 004 - KM 3,5 - S/N

Bairro

APARECIDINHA - ZONA RURAL

Município

Santa Terezinha de Itaipu

UF

PR

Cep

85875000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO, BRITA, AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

Extração e beneficiamento de basalto

Endereço

RODOVIA MUNICIPAL SG 004 - KM 3,5 - S/N

Bairro

APARECIDINHA - ZONA RURAL

Município

Santa Terezinha de Itaipu

Cep

85875000

Corpo Hídrico do Entorno

Represa de Itaipu

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

- 1) Trata-se da Renovação da Licença de Operação para atividade de extração e beneficiamento de basalto em nome do empreendimento Delta Sul Comércio de Concreto - Brita - Areia Industrial e Asfalto Ltda., localizado na Rodovia Municipal SG 004, Km 3,5, S/N, Aparecidinha, município de Santa Terezinha de Itaipu-PR.
- 2) A frente de lavra possui coordenadas aproximadas UTM 21 J / 753.814 E / 7.176.492 S.
- 3) O empreendimento conta com dois processos minerários contíguos ANM nº 826.661/2010 e ANM nº 826.931/2011. Ambos processos devem ser mantidos atualizados e cumprir com os requisitos solicitados pelo órgão competente.
- 4) A presente licença ambiental está restrita aos aspectos ambientais e não dispensa tão pouco substitui a concessão, autorização, licenciamento, permissão ou monopolização do direito de lavra concedido pela Agência Nacional de Mineração.
- 5) Os locais de armazenamento de óleos lubrificantes e seus produtos derivados devem ser cobertos isolados e trancados com acesso restrito aos profissionais capacitados para seu respectivo manuseio;
- 6) A geração de resíduos de embalagens de óleo lubrificantes usados ou qualquer outro resíduo sólido considerado perigoso deve ser corretamente destinados de acordo com a Resolução SEMA nº 028/2010, Portaria IAP nº 212/2019 e Resolução CONAMA nº 362/2005;
- 7) Deverão ser feitas ações para a correta operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, tais como conscientização dos funcionários e apresentação da documentação vinculada a sua destinação final.
- 8) Os equipamentos de desmonte e carregamento de agregados utilizados, devem ser periodicamente revisados, para prevenção de derramamento de óleo e emissões de particulados atmosféricos, seguindo as premissas da Resolução CONAMA nº 251/1999 e Resolução SEMA nº 16/2014;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 2690

Validade 06/10/2022

Protocolo 186921151

- 9) Atender a Resolução CONAMA 01/1990 quanto à emissão de sons e ruídos;
- 10) Por realizar atividades relacionadas a troca de óleo lubrificante o requerente deve se atentar as adequações propostas no artigo 4º da Portaria IAT nº 208/2021 e preencher adequadamente o modelo do anexo I da mesma Portaria disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Água e Terra;
- 11) Os colaboradores responsáveis pelo abastecimento e troca de óleo do maquinário devem ter o treinamento na norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis (NR-20), assim como dotar de utensílios para que se evite o derramamento de combustíveis e potenciais acidentes;
- 12) Quando realizadas as atividades de detonações devem ser avisadas antecipadamente as regiões circunvizinhas através de meios de telecomunicações regionais de amplo acesso;
- 13) O material estéril removido deverá ser depositado de forma planejada mantendo a estabilidade geotécnica da área.
- 14) As Áreas de Preservação Permanente deverão ser delimitada em conformidades com a Lei 12.651/2012, devendo o empreendedor realizar a proteção, o enriquecimento e a recomposição dessas áreas por meio do plantio de espécies nativas.
- 15) Na hipótese de identificada ação judicial, na esfera estadual ou federal, em conexão com o objeto do licenciamento ambiental, o Instituto Água e Terra após a análise técnica e jurídica poderá suspender a mesma, independente da fase em que se encontra;
- 16) Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde as referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- 17) É proibido a queima de qualquer tipo de material a céu aberto.
- 18) Deve ser realizada aspersão frequente nas atividades relacionadas ao beneficiamento por meio de dispositivos fixos e aspersão periódica nas imediações do empreendimento de modo a atender os padrões de emissões de particulados atmosféricos relacionados a fonte fugitivas estipulados pela Resolução SEMA nº 016/2014;
- 19) O abastecimento de água potável do empreendimento é realizado através de poço tubular profundo possuindo declaração de uso independente de outorga que deve ser mantido atualizado perante ao Instituto ambiental competente.
- 20) O sistema de drenagem pluvial deve ser limpo periodicamente e atender a demanda estipulada pelo avanço de lavra, devendo empregar técnicas de bombeamento se assim necessárias;
- 21) Em caso de ampliações da infraestrutura e procedimentos de britagem, deverá ser requerido procedimento específico de licenciamento, conforme Seção XI da Resolução SEDEST 002/2020.
- 22) Deverá atender a Norma NBR 9653/2018 - Guia para Avaliação dos Efeitos Provocados pelo Uso de Explosivos nas Minerações em Áreas Urbanas a cada etapa de detonação e enviar estudo de avaliação para o órgão ambiental competente;
- 23) A lavra deve ser acompanhada periodicamente pelo técnico responsável, estabelecendo técnicas para o melhor aproveitamento do minério e dando suporte para conduzir a altura, inclinação e correta estabilidade estrutural da bancada;
- 24) Não é autorizado a supressão de vegetação nativa sem a devida Autorização Florestal.
- 25) Na renovação da presente licença deverá apresentar Relatório de Atividades de acordo com o Termo de Referência do Anexo V da Resolução SEDEST nº 002/2020 com respectivo material fotográfico evidenciando as corretas práticas da condução da extração e do beneficiamento do minério, assim como as práticas de recuperação das áreas degradadas.
- 26) Caso o requerente tenha a intenção de encerrar a atividade de lavra, seja por exaustão da jazida ou por sua paralisação definitiva, deverá ser apresentado ao Instituto Água e Terra o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD em conformidade com o Termo de Referência - Anexo XI da Resolução SEDEST nº 002/2020.
- 27) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- 28) O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 26950

Validade 06/10/2027

Protocolo 186921451

MUNICÍPIO DE
FOZ DO IGUAÇU - PR

Local e data

Foz do Iguaçu, 06 de outubro de 2022.

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP
CARLOS ANTONIO PITOMI
RG Nº 2.005.651-7/SSP-PR
Chefe Regional MT Foz do Iguaçu PR
Decreto Estadual nº0491/2019

PORTARIA ANM N° 276/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n° 9.587/2018, e tendo em vista o que consta do Processo n° 826.931/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à DELTA SUL COMÉRCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, concessão para lavar BASALTO, no(s) Município(s) de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, numa área de 49,87ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°30'16,661''S/54°28'14,934''W; 25°30'16,661''S/54°28'39,987''W; 25°30'28,239''S/54°28'39,987''W; 25°30'28,249''S/54°28'39,987''W; 25°30'39,827''S/54°28'39,987''W; 25°30'39,827''S/54°28'14,934''W; 25°30'16,661''S/54°28'14,934''W, em SIRGAS2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 2.132)

VICTOR HUGO FRONER BICCA



E98835CA-E1E848A3-8F1AD681-529BB867

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro C 4 – ANM - Fls. 107

Em 25/09/2020

COORDENAÇÃO DE OUTORGA DE TÍTULOS DE LAVRA-SPM

Medon Santos, Leonardo Peres da Rocha e Silva, José Alexandre Buaiz Neto, Vicente Coelho Araújo, Aluizio Napoleão, Ellen Deuter Barbosa, Priscila Silva Freiras, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Karen Caldeira Ruback, Ricardo Casanova Motta, Patrícia Bandouk Carvalho, Adriana Rodrigues Quintas, Carlos Francisco Magalhães, Gabriel Nogueira Dias e Luísa Pereira Mondeck. Tendo em vista a Nota Técnica 125/2019/CGAA7/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação.

Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica: (i) pelo indeferimento das preliminares alegadas pelos Representados; (ii) pelo deferimento, a todos os Representados, da produção de prova documental, desde que apresentada até o encerramento da instrução. Ao Protocolo. Publique-se.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHOS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 1.614 - Ato de Concentração nº 08700.005609/2019-16. Requerentes: Fleury S.A. e Diagmax Participações Societárias S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Isadora Postal Telli e outros. Acolho o Parecer nº 21/2019/CGAA2/SGA1/SG, de 20 de dezembro de 2019, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 1.616 - Ato de Concentração nº 08700.004702/2019-03. Requerentes: Tyson Foods, Inc e Vibra Agroindustrial S.A. Advogados: Renê Medrado, José Rubens Battazza lasbech, Carol Sayeg, Enrico Spini Romanielo e Fernanda Garibaldi. Acolho o Parecer nº 20/2019/CGAA2/SGA1/SG, de 20 de dezembro de 2019, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 1.622 - Ato de Concentração nº 08700.005922/2019-46. Requerentes: Avery Dennison Corporation e Smartrac N.V. Advogados: Michelle Marques Machado e Marcelo Rizzo Napolitano. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.625 - Ato de Concentração nº 08700.000448/2019-66. Requerentes: Sagamat Administração, Serviços e Participações Ltda. e Gramarca Veículos Ltda. Advogados: Leonardo de Alencar Araripe Carneiro, Roberto de Castro Pimenta e outros. Acolho o Parecer Técnico nº 402/2019/CGAA5/SGA1/SG, de 20 de dezembro de 2019 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 1.626 - Ato de Concentração nº 08700.005815/2019-18. Requerentes: AMUCO Shopping Ltda. e IRB Investimentos e Participações Imobiliárias S.A. Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Raquel Cândido e Thaís de Sousa Guerra. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.627 - Ato de Concentração nº 08700.005777/2019-01. Requerentes: Telefônica Brasil S.A. e Telxius Torres Brasil Ltda. Advogadas: Leonor Cordovil, Beatriz Cravo e Livia Melo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.628 - Ato de Concentração nº 08700.005424/2019-01. Requerentes: PJSC Uralkali e Fertilizantes Heringer S.A. Advogadas: Cristianne Saccab Zarzur, Gláucia Gomes Menato, Maria Eugênia Novis e Thalita Novo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.630 - Ato de Concentração nº 08700.005882/2019-32. Requerentes: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets I e Editora e Comércio Valongo Ltda. Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, José Alexandre Buaiz Neto e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.631 - Ato de Concentração nº 8700.005781/2019-61. Requerentes: Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S/A e Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogados: Patricia Cerqueira Vidal, Claudia Menezes Fernandes de Oliveira, Ana Paula Martinez e Marcos Drummond Malvar. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.632 - Ato de Concentração nº 08700.005808/2019-16. Requerentes: Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. e IRB Investimentos e Participações Imobiliárias S.A. Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Raquel Cândido e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 73ª, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Hora: 10:30h

Presidente: Alexandre Barreto de Souza
Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente, até que reste uma opção, mantendo-se, desta forma, uma distribuição numericamente igualitária. A distribuição iniciará sem o nome do Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani que no último bloco de sorteio, na 204ª Sessão Ordinária de Distribuição, foi o relator sorteado.

O nome do Conselheiro Luiz Hoffmann não será excluído do bloco após ser sorteado e continuará elegível ao recebimento de processo a cada bloco de sorteio, até que alcance o volume de cinco casos no Gabinete, contabilizados os três processos sorteados anteriormente e um caso que constava no estoque do Gabinete.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Processo Administrativo nº 08700.008897/2015-29

Representante: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)

Representados: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande, Agência Marítima Orion Ltda., AGM - Operadora Portuária Ltda., Amoniasul Serv. de Refrigeração Ind. Ltda., Bianchini S.A., Brasmarine Serviços Portuários Ltda., Bunge Fertilizantes S.A., Corymar Agência Marítima Ltda., Cranston Transp. Integrados Ltda., Fertimport S.A., Granel Química Ltda., Macra Administração e Serviços S/C Ltda., Petroport Logística Ltda., Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda., Sampayo Nickhorn S.A., Serra Morena Corretora Ltda., Supermar S.A., Tecon Rio Grande S.A., Terminal Graneleiro S.A., Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S.A., Vanzin Serviços Aduaneiros Ltda., Wilport Operadores Portuários Ltda., Wilson Sons Comércio, Indústria e Agência de Navegação Ltda., André Bianchini, André Moita Monteiro, André Luiz Ruffier Ortigara, André Lima da Silva, Carlos José Sampaio Rivoire, Claudete Fonseca Silva, Claudinei N. Q. Pereira, Eduardo Adamczyk, Fábio Roig Pinho, Hildo João Von Ahn, Leonardo Drumond Vanzin, Marcos Jacques Fonseca, Mauro Roberto dos Santos, Nilton Santestevan de Almeida, Octavio Juliano Ramos, Rogério Rodrigues, Romildo Fernandes Bondan, Thiago Bouchut Palácio e Willian Felix Miola

Advogadas: José Inácio Gonzaga Franceschini, Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Ruy Fernando Carvalho da Silva, Rodrigo Deamici da Silveira, Elisete Pires Duarte, Luciano Benetti Timm, Dárcio Vieira Marques, Breno dos Anjos Gatti, Frank Pereira Peluffo, Francisco Ribeiro Todorov, Thomas Cesca Nunes, João Gilberto Miranda de Pinho e outros

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Processo Administrativo nº 08700.008751/2015-83

Representante: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)

Representados: Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso de Belém e Vila do Conde, Alunorte Alumina do Norte do Brasil S.A., Amazon Logistics Ltda., BF Fortship Agência Marítima Ltda., Majonav Navegação Ltda., ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A., Movimento Transporte e Locação de Máquinas Ltda., Santos Brasil S.A., Norte Trading Operadora Portuária Ltda., Adauto Cunha de Vasconcelos, Adônis Fernandes Garcia, Alexandre da Silva Carvalho, Fábio Tinôco, Fernando A. Oliveira, Flávio Seixas de Holanda, Luiz Guilherme F. Costa, Marcelino Cavalcante da Silva, Nelson Aires, Paul Stathis, Pelágio Araújo de Carvalho, Raimundo Carlos da Costa Pele, Ricardo de Andrade Fernandes, Rodolfo Negrão, Ronaldo Lopes de Assunção e Silvio Lobato

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Rodrigo Alves dos Santos, Eduardo Caminati Anders, Marcio C. S. Bueno, Fernando Augusto Braga de Oliveira, Thadeu de Jesus e Silva, Cristiane do S. A. Machado da Silva e outros

Relatora: Conselheira Lenisa Rodrigues Prado

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 778, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Declaração de Extinção do Conselho Editorial da revista científica Biodiversidade Brasileira - BioBrasil, originariamente previsto no art. 7º da Portaria nº 25, de 29 de abril de 2011 e de sua Recriação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 1.690, de 30 de abril de 2019/Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2019, considerando a Portaria n. 25 de 29 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União n. 82, de 02 de maio de 2011, Seção 1, pág. 114, que cria a revista científica eletrônica Biodiversidade Brasileira - BioBrasil e prevê a constituição de Conselho Editorial, resolve:

Art. 1º Declarar extinto, por força do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, o Conselho Editorial da revista científica Biodiversidade Brasileira - BioBrasil, originariamente previsto no art. 7º da Portaria nº 25, de 29 de abril de 2011.

Art. 2º Recriar o Conselho Editorial da revista científica Biodiversidade Brasileira - BioBrasil.

Art. 3º O Conselho Editorial será formado por quatro servidores do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e três pesquisadores de outras instituições.

§ 1º Os servidores do Instituto Chico Mendes deverão possuir experiência em pesquisa científica e divulgação do conhecimento.

§ 2º Os pesquisadores de outras instituições deverão possuir experiência na avaliação do estado de conservação das espécies e na pesquisa e no manejo de áreas protegidas.

§ 3º Os integrantes do Conselho Editorial serão propostos pela Coordenação Editorial e designados por ato do Presidente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º São atribuições do Conselho Editorial:

I - acompanhar periodicamente o andamento da revista;

II - discutir estratégias de fortalecimento;

III - propor temas; e

IV - analisar as propostas de números temáticos.

Art. 5º O Conselho Editorial deverá reunir-se ordinariamente uma vez por ano, no primeiro semestre, por videoconferência.

Art. 6º A participação dos membros do Conselho Editorial não ensejará qualquer tipo de remuneração, sendo considerado Serviço Público relevante, na forma do art. 237 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 7º A Coordenação de Pesquisa e Gestão da Informação sobre Biodiversidade - COPEG/CGPEQ/DIBIO será responsável pelo suporte técnico e administrativo às atividades do Conselho Editorial.

Art. 8º Não está prevista a criação de subcolegiados por ato deste colegiado principal.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia

DESPACHO

Relação nº 462/2019

Fase de Requerimento de Lavra

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 267/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.122/1999 -FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 268/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.367/2002 -BRITADOR DAL ROSS EIRELI - BASALTO - Município(s) de PATO BRANCO/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 269/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.456/2006 -J.F MINERADORA LTDA - AREIA - Município(s) de PIRAQUARA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 270/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.720/2006 -R. MINAS LTDA. - AREIA - Município(s) de LAPA/PR, PORTO AMAZONAS/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 271/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 833.546/2008 -AGROPECUARIA OLHOS D'AGUA LTDA ME - AREIA - Município(s) de ITAPECERICA/MG, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 272/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 832.934/2009 -JOSÉ ANGELO COUTINHO TAVARES - AREIA - Município(s) de POUSO ALEGRE/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 273/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.509/2010 -J.F MINERADORA LTDA - AREIA - Município(s) de PIRAQUARA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 274/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.567/2010 -BUENO & MENI LTDA - SAIBRO - Município(s) de PIRAÍ DO SUL/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 275/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.153/2011 -J.F MINERADORA LTDA - AREIA - Município(s) de PIRAQUARA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 276/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.931/2011 -DELTA SUL COMÉRCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA - BASALTO - Município(s) de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 277/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 880.199/2011 -AMAZÔNIA MUCAJÁ MINERAÇÃO LTDA - GRANITO - Município(s) de PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 278/2019, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 880.200/2011 -AMAZÔNIA MUCAJÁ MINERAÇÃO LTDA - GRANITO - Município(s) de PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM



O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 24.071.528-7, concede LO de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

10.246.086/0002-71

Nome/Razão Social

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA - ME

RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número

RODOVIA MUNICIPAL SG 004 KM 3,5, S/Nº, parte do imóvel rural nº 95

Bairro

Zona Rural

Município / UF

Santa Terezinha de Itaipu/PR

CEP

85.875-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Indústrias diversas

Potência Instalada

Porte

Médio

Atividade Específica

Usinas de asfalto

Coordenadas UTM (E-N)

151026.0 - 7174405.8

Logradouro e Número

RODOVIA MUNICIPAL SG 004 - KM 3,5, S/N

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Município / UF

Santa Terezinha de Itaipu/PR

CEP

85.875-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição

cap 70/50

Quant./Dia

57.00 m3

material petreo classificado

350.00 t

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição

concreto betuminoso usinado a quente 50/70

Quant./Dia

350.00 t

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Poço Profundo

Tipo de Uso

Humano

Volume (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

151054.26 - 7174330.95

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

ETE-P

Destino Final

Sumidouro

Vazão (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão

Coordenadas UTM (E-N)

O2

MPT

CO

SOx

NOx

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Chaminé 1

151012.8 - 7174436.6

17,00 (6)

90,00 (6)

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Chaminé 2

151012.8 - 7174436.6

3,00 (6)

300 (6)

500 (6)

2.700 (6)

1.600 (6)

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

Quant./Dia

Destino Final

150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente

0,50 kg

Aterro Industrial Terceiros

150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente

0,01 kg

Aterro Industrial Terceiros

200140 - Metais

0,01 kg

Sucateiros intermediários

170302 - Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01

5,00 kg

Aterro Industrial Terceiros

200199 - Outras frações não anteriormente especificadas

0,05 kg

Aterro Municipal

200101 - Papel e cartão

0,01 kg

Sucateiros intermediários

200139 - Plásticos

0,01 kg

Sucateiros intermediários

200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas

0,01 kg

Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se de requerimento de RLO - Renovação de Licença de Operação, para a atividade de 'Usina de asfalto - móvel' sob a responsabilidade da empresa 'Delta Sul comercio de concreto-brita-areia indosttrial e asfalto Ltda, inscrita sob o CNPJ nº10.246.086/0002-71.

2. A presente Licença de Operação - LO tem a validade acima especificada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Inciso III, Artigo 8º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Inciso XII, Artigo 8º da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, critérios técnicos definidos em Instrução Normativa específica e autoriza a operação de empreendimentos e/ou atividades após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

3. A emissão desta Licença de Operação - LO não dispensa, tampouco substitui, quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

4. A presente Licença de Operação - LO, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

5. As ampliações ou alterações no processo ora licenciado, em conformidade com o estabelecido pela Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, ensejarão novos licenciamentos prévios de instalação e de operação, aplicáveis à parte ampliada ou alterada.

6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme parágrafo 2º, Artigo 7º do Decreto Estadual nº 857, de 18 de julho 1979.

7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.

8. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025.

9. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA nº 001, de 08 de março de 1990.

10. As emissões atmosféricas deverão atender aos limites estabelecidos na Resolução SEDEST nº 02, de 16 de janeiro de 2025.

RLO Nº 356821-R1 - 22/09/2025 19:32:21

Instituto Água e Terra
Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - 80215-100 - Curitiba-PR

Página 1/3

11. O empreendimento deverá realizar as Declarações de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas por meio da plataforma SGADEA (acesso por www.sga-dea.pr.gov.br), em até 06 meses da realização do monitoramento, conforme estabelecido no Art. 91 da Resolução SEDEST nº 02, de 16 de janeiro de 2025.
12. Em situações nas quais os resultados dos padrões de emissões atmosféricas não atendam ao estabelecido na presente Licença de Operação - LO, Resolução SEDEST nº 02, de 16 de janeiro de 2025 e demais legislações, o empreendimento deverá apresentar plano de ação para correção através do sistema informatizado SGADEA vinculado à declaração do monitoramento realizado.
13. Os relatórios de ensaio apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo Instituto Água e Terra - IAT, conforme Resolução CEMA nº 100, de 30 de junho de 2017 ou outra que venha substituí-la.
14. Atualizar e apresentar, quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece Instrução Normativa de licenciamento de empreendimentos industriais e Decreto Estadual nº 6.674, de 03 de dezembro de 2002.
15. Atualizar e apresentar, quando da Renovação de Licença de Operação - RLO, o Formulário do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais (acesso em www.sga-ir.pr.gov.br), conforme estabelecido na Instrução Normativa de licenciamento de empreendimentos industriais e Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002.
16. Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6.674, de 04 de dezembro 2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019.
17. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
18. Quando do requerimento da renovação da licença ambiental em questão, deverá apresentar as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR) para os perfis GERADOR, TRANSPORTADOR e DESTINADOR emitidos por meio da Plataforma SINIR para todo o período de vigência da licença ambiental em questão.
19. É obrigatoriedade do empreendimento e de seus responsáveis realizar a emissão de MTR e, quando couber, CDF por meio da Plataforma SINIR para cada remessa de resíduos destinados e/ou recebidos durante a vigência da licença ambiental em questão, conforme Portaria MMA nº 280/2020.
20. Não havendo a emissão da devida documentação de rastreabilidade, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor para o gerador e demais responsáveis da cadeia de gerenciamento (transportador, destinadores intermediários e finais), bem como poderão ser restringidas emissões de novas Autorizações Ambientais em favor do gerador.
21. A prestação de informações inverídicas por meio da Plataforma SINIR, a exemplo de inserção incorreta do tipo de destinação efetivamente realizada pelo receptor, está sujeita às sanções previstas no Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
22. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
23. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.
24. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
25. O empreendimento deve possuir uma sistemática de auditoria específica de todos os itens que compõem o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de forma a verificar a conformidade e a efetividade dos procedimentos previstos no programa, conforme estabelecido no item 11., do Anexo 2 da Portaria IAP 159, de 10 de agosto de 2015.
26. É responsabilidade do empreendedor a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Risco apresentado.
27. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
28. É proibido o lançamento de esgoto sanitário e/ou efluentes em galeria pluvial e/ou corpos hídricos na ausência de tratamento e respectiva Declaração de Uso Independente de Outorga e/ou Declaração de Uso Insignificante de Outorga e/ou Portaria de Outorga de Lançamento de efluentes.
29. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
30. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
31. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
32. No caso de Áreas de Proteção Permanente - APP existentes na área do imóvel do empreendimento, deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e demais legislações pertinentes.
33. O Instituto Água e Terra - IAT deverá ser comunicado quando do encerramento da atividade, por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor-Presidente, instruído conforme disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025.
34. Deverá demonstrar o cumprimento das condicionantes dispostas nesta Licença de Operação - LO quando do requerimento de sua renovação.
35. O não atendimento às condicionantes dispostas nesta Licença de Operação - LO configura crime ambiental, conforme Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
36. A presente Licença de Operação - LO deverá ser disponibilizados no local de operação do empreendimento, atividade ou obra licenciada, para consulta e fiscalização, conforme Artigo 156 do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025.
37. A presente Licença de Operação - LO autoriza a operação de empreendimento e/ou atividades após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.
38. O descumprimento de condicionantes da presente Licença de Operação - LO, sem a devida justificativa técnica, sujeitará o empreendedor à aplicação das sanções penais e administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados.
39. A presente Licença de Operação - LO é de titularidade do empreendedor, podendo ser transferida a terceiros mediante a anuência formal do Instituto Água e Terra - IAT.
40. Fica condicionada a renovação da presente licença à apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CR CTF/APP), conforme Art. 12 e Anexo I da IN IBAMA Nº 13/2021.
41. Nos casos aplicáveis, previstos no Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, o empreendimento deverá ser cadastrado e manter ativo o

42. As condicionantes da presente licença poderão ser contestadas num prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da mesma.

43. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

44. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

45. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

46. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente para a realização dos referidos serviços.

47. Os resíduos gerados pela atividade deverão ser destinados através de empresas devidamente licenciada pelo órgão ambiental, mantendo-se cópia da licença ambiental da mesma para efeitos de fiscalização e as notas e certificados de comprovação da destinação dos resíduos sólidos gerados, para apresentação ao órgão ambiental, durante fiscalização.

48. Os insumos (pedra, areia, cimento asfáltico, etc.), deverão ser originados de empresas devidamente licenciadas, com licenças e autorizações VIGENTES pelo órgão ambiental competente e, quando aplicável, pela Agência Nacional de Mineração (ANM), para as atividades de extração, produção, transporte, comercialização, etc.

49. A presente RLO - Renovação de Licença de Operação- poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.

50. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

51. As condicionantes poderão ser contestadas pelo empreendedor em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da presente licença.

52. Após a emissão desta licença de operação (RLO), o empreendimento deverá sempre cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas, respeitando as normas da resolução SEDEST 02/2025. O automonitoramento de suas emissões atmosféricas deve ser realizado a partir do cadastro do empreendimento no sistema DEA - Declaração de Emissões Atmosféricas (www.sgadea.pr.gov.br).

53. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento e provenientes dos maquinários e caminhões, não deve causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor (NBR 10.151).

54. Todas as atividades ou fontes geradoras de emissões fugitivas devem tomar providências afim de minimizá-las, tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo e, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

55. Os Relatórios de Automonitoramento deverão estar de acordo com a Portaria IAP nº 001, de 09 de janeiro de 2008 que aprova e determina o cumprimento da Instrução Normativa nº 01/2008 DEPAM/IAP, referentes às diretrizes para apresentação de relatórios de automonitoramento de emissões atmosféricas.

56. É de responsabilidade dos empreendimentos exigir que suas medições ambientais sejam executadas por laboratórios e/ou organizações que atendam o disposto na Resolução CEMA nº 100/2017, bem como, a verificação do escopo de parâmetros de acordo com cada matriz ambiental a ser analisada.

57. As condicionantes acima relacionadas poderão ser contestadas, via e-Protocolo, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença. Transcorrido este prazo considera-se, o empreendedor, ciente da obrigação de cumprimento integral.

Caso seja constatada e comprovada alguma irregularidade intencional do responsável técnico pela elaboração de um ou mais estudos técnicos apresentados, ou apresentar no procedimento de licenciamento, estudo, laudo ou relatório ambiental, total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, denúncia será encaminhada ao respectivo Conselho de Classe para as devidas providências, sendo automaticamente suspenso o trâmite do procedimento de licenciamento ambiental até os devidos esclarecimentos, sem prejuízo das apurações de responsabilidade civil e criminal.

58. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

59. Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo ou atividade, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT).

60. Em caso da existência de Áreas de Preservação Ambiental, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

61. Esta licença não autoriza a comercialização de terras, devendo o responsável observar o disposto no código de mineração (decreto-lei nº 227/1967) e portaria DNPM nº 441/2009.

O responsável por esta Licença deverá verificar a necessidade de requerer outorga de título minerário e/ou declaração de dispensa de título minerário, conforme determina o código de mineração (decreto-lei nº 227/1967) e portaria DNPM nº 441/2009.

Deverá atender ao disposto na Portaria MMA nº 280/2020 quanto ao controle e emissão dos respectivos MTR - Movimentação de Transporte de Resíduos, emissão do CDF - Certificado de Destinação Final por meio do SINIR - Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos Sólidos.

62. Esta licença não autoriza extração/exploração mineral.

Toda matéria-prima utilizada na atividade deverá ser oriunda de empreendimento/atividade devidamente licenciada.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Foz do Iguaçu, 22 de Setembro de 2025

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
JEFERSON LUIZ
LIRA:57362750900
Date: 2025.09.22
19:32:21 BRT

JEFERSON LUIZ LIRA
Escritório Regional de Foz do Iguaçu



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600986091	CNPJ 10.246.086/0001-90	
NOME EMPRESARIAL DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10246086000190	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUST: 10246086000190	4282868441332222171	20/10/2023 a 19/10/2024	Sim
Contador	60382023900	ILIANE FELTRIN: 60382023900	8953571873021202449	23/06/2022 a 22/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.
56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 16:35:23

EF.18.C9.A7.92.3B.0B.F9
A2.43.CF.4A.D0.F7.48.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**310**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 17

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
NIRE	41600986091
CNPJ	10.246.086/0001-90
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/05/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3245

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3245
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**311**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 26.875.519,69	R\$ 31.787.103,19
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.360.029,36	R\$ 9.289.736,21
DISPONIVEL		R\$ 195.104,48	R\$ 109.133,83
CAIXA		R\$ 45.465,60	R\$ 35.337,05
CAIXA GERAL		R\$ 45.465,60	R\$ 35.337,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.276,81	R\$ 73.796,78
BANCO ITAU S/A		R\$ 10,00	R\$ (2.679,82)
CX ECONOMICA FEDERAL AG 1627		R\$ 363,32	R\$ 0,00
CX ECONOMICA FEDERAL AG 2540		R\$ 903,49	R\$ 76.476,60
BCO APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 148.362,07	R\$ 0,00
BCO ITAU APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 148.362,07	R\$ 0,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 9.164.924,88	R\$ 9.180.602,38
CLIENTES		R\$ 216.270,88	R\$ 169.903,10
PANORAMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ 50.958,75	R\$ 50.958,75
BASESUL ENGENHARIA		R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
LAJES PATAGONIA INDUSTRIAL		R\$ 156.232,13	R\$ 70.411,46
ANDRE LUIZ MAGGI PISSOLO		R\$ 2.080,00	R\$ 0,00
BANDEIRANTES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 34.618,55
AQUA FOZ AQUARIO DE FOZ DO IGUAÇU		R\$ 0,00	R\$ 13.914,34
ADIANTAMENTOS PARA SOCIOS		R\$ 3.051.575,19	R\$ 3.145.133,25
DESPESAS OBRAS DE TERCEIROS		R\$ 4.016,89	R\$ 4.016,89
ADIANTAMENTO PARA SOCIOS		R\$ 1.157.868,91	R\$ 1.157.868,91
FILIAL CHAPECO EMPRESTIMOS		R\$ 1.889.689,39	R\$ 1.983.247,45
OUTROS CREDITOS		R\$ 533.505,73	R\$ 501.992,95
ICMS SALDO CREDOR		R\$ 533.505,73	R\$ 501.992,95
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 1.047.448,06	R\$ 1.047.448,06
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 1.047.448,06	R\$ 1.047.448,06
ESTOQUES		R\$ 4.316.125,02	R\$ 4.316.125,02
MERCADORIAS PARA VENDAS		R\$ 4.316.125,02	R\$ 4.316.125,02
ATIVO PERMANENTE		R\$ 17.515.490,33	R\$ 22.497.366,98
INVESTIMENTOS		R\$ 8.655.889,06	R\$ 10.150.058,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**312**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS		R\$ 8.655.889,06	R\$ 10.150.058,36
TERRENOS DE NÃO USO		R\$ 0,00	R\$ 1.512.128,38
TERRENOS		R\$ 884.461,86	R\$ 884.461,86
INSTALACOES E BENFEITORIAS		R\$ 1.667.767,81	R\$ 1.667.767,81
BCO DO BRASIL CONSORCIOS		R\$ 17.959,08	R\$ 0,00
LOTE RURAL STA TEREZINHA DE ITAIPU		R\$ 5.559.474,58	R\$ 5.559.474,58
EDIFICACOES		R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
APARTAMENTO CONSTRUTORA OMOIRU		R\$ 335.463,94	R\$ 335.463,94
ADEMILAR S/A CONSORCIOS		R\$ 761,79	R\$ 761,79
IMOBILIZADO		R\$ 8.859.601,27	R\$ 12.347.308,62
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 8.859.601,27	R\$ 12.347.308,62
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 5.402.420,97	R\$ 8.443.524,32
VEICULOS LEVES E PESADOS		R\$ 759.093,42	R\$ 1.205.697,42
(-) (-) DEPRECIACOES		R\$ (1.032.571,91)	R\$ (1.032.571,91)
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.219,99	R\$ 2.219,99
(-) (-) EXAUSTAO EXTRACAO MINERAL		R\$ (2.965.931,86)	R\$ (2.965.931,86)
JAZIDA DE BASALTO STA TEREZINHA DE ITAIPU		R\$ 6.446.666,66	R\$ 6.446.666,66
OUTROS BENS IMOBILIZADOS		R\$ 247.704,00	R\$ 247.704,00
PASSIVO		R\$ 26.875.519,69	R\$ 31.787.103,19
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.504.853,44	R\$ 516.966,49
FORNECEDORES		R\$ 2.504.853,44	R\$ 516.966,49
FORNECEDORES		R\$ 2.015.166,54	R\$ 215.848,26
ITAIPU DIESEL TRANSPORTES DE OLEO LTDA		R\$ 102.152,55	R\$ 66.030,00
ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA		R\$ 294.613,24	R\$ 94.043,82
TAUBA CALCADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 647,50
SO HIDRAULICOS		R\$ 9.263,46	R\$ 0,00
COPEL - ENERGIA PEDREIRA		R\$ 51.034,00	R\$ 45.628,29
THERMOPRESS COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.824,30
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		R\$ 6.087,89	R\$ 1.231,14
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS		R\$ 138.855,10	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**313**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRACADO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS		R\$ 400.379,90	R\$ 0,00
STRATURA ASFALTOS S/A		R\$ 632.547,60	R\$ 0,00
ESCAVA PECAS IMPORTADAS		R\$ 0,00	R\$ 5.443,21
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS		R\$ 356.998,80	R\$ 0,00
BR GERADORES		R\$ 23.234,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 332.899,95	R\$ 58.587,40
PIS A RECOLHER		R\$ 16.186,23	R\$ 3.329,83
COFINS A RECOLHER		R\$ 73.927,58	R\$ 15.368,45
CSLL A RECOLHER		R\$ 119.484,54	R\$ 16.090,99
IRPJ A RECOLHER		R\$ 123.301,60	R\$ 23.798,13
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 156.786,95	R\$ 242.530,83
SALARIOS A PAGAR		R\$ 105.750,13	R\$ 132.751,73
INSS A RECOLHER		R\$ 38.570,80	R\$ 86.692,95
FGTS A RECOLHER		R\$ 12.466,02	R\$ 23.086,15
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.657.950,97	R\$ 11.182.569,63
VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ 4.657.950,97	R\$ 11.182.569,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 2.066.534,58	R\$ 6.656.272,20
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 399.383,47	R\$ 983.962,83
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO - BB GIRO		R\$ 229.082,45	R\$ 596.699,84
CAIXA ECONOMICA FEDERAL EMPRESTIMOS		R\$ 589.396,97	R\$ 3.959.615,20
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A CDC 2122250		R\$ 848.671,69	R\$ 469.638,15
BCO VOLVO S/A		R\$ 0,00	R\$ 646.356,18
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 2.547.476,39	R\$ 4.526.297,43
INSS PARCELAMENTO		R\$ 543.449,42	R\$ 1.138.688,74
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 1.991.629,38	R\$ 3.190.182,55
PARCELAMENTO FGTS		R\$ 12.397,59	R\$ 197.426,14
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 43.940,00	R\$ 0,00
AQUISIÇÃO DE DIREITOS MINERAIS		R\$ 43.940,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 19.712.715,28	R\$ 20.087.567,07
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 7.046.666,66	R\$ 7.046.666,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**314**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
AJUSTE PATRIMONIAL		R\$ 6.046.666,66	R\$ 6.046.666,66
REAVALICAO JAZIDA DE BASALTO		R\$ 6.046.666,66	R\$ 6.046.666,66
RESERVAS		R\$ 3.838.611,33	R\$ 4.213.463,12
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 3.838.611,33	R\$ 4.213.463,12
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.838.611,33	R\$ 4.213.463,12
REAVALIACOES		R\$ 8.827.437,29	R\$ 8.827.437,29
AJUSTE PATRIMONIAL		R\$ 8.827.437,29	R\$ 8.827.437,29
REAVALICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.689.353,00	R\$ 1.689.353,00
REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS E TERRENOS		R\$ 7.138.084,29	R\$ 7.138.084,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

315

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 25.469.547,11	R\$ 25.375.739,32
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 25.469.547,11	R\$ 19.118.845,77
VENDAS PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 6.256.893,55
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.313.823,47)	R\$ (1.518.960,32)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.313.823,47)	R\$ (1.518.960,32)
(-) PIS		R\$ (165.552,06)	R\$ (158.233,16)
(-) COFINS		R\$ (764.086,41)	R\$ (730.306,89)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (336.172,95)	R\$ (498.670,26)
(-) DNPM DPTO NACIONAL DE EXTR MINERAL		R\$ (48.012,05)	R\$ (131.750,01)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (97.538,04)	R\$ (271.987,39)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS E CONDOMINIOS		R\$ (5.727,46)	R\$ (16.898,80)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$ (440,00)	R\$ (1.305,66)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (5.298,86)	R\$ (9.380,55)
(-) TELEFONE		R\$ (8.320,98)	R\$ (20.826,94)
(-) OUTRAS TAXAS E IMPOSTOS		R\$ (13.269,66)	R\$ (11.425,25)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (6.479,59)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (3.205,84)	R\$ (57.518,18)
(-) IPVAS - MULTAS DE TRANSITO E LICENCIAMENTOS		R\$ (17.656,82)	R\$ (17.491,37)
(-) HONORARIOS E COMISSOES		R\$ (19.333,00)	R\$ (24.512,55)
(-) MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		R\$ (1.730,00)	R\$ (38.387,41)
(-) IPTU		R\$ (6.875,94)	R\$ (14.749,36)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R\$ (2.183,34)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (7.016,55)	R\$ (59.491,32)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.941.377,33)	R\$ (2.472.144,39)
(-) SALARIO E ORDENADOS		R\$ (1.268.449,45)	R\$ (1.637.629,19)
(-) INSS		R\$ (444.913,68)	R\$ (595.239,32)
(-) FGTS		R\$ (109.487,97)	R\$ (131.010,33)
(-) MATERIAL DE SEGURANCA E EPIs		R\$ (18.376,10)	R\$ (0,00)
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.140,00)
(-) 13 SALARIO		R\$ (100.150,13)	R\$ (98.125,55)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (17.715.553,54)	R\$ (18.490.378,49)
(-) MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL		R\$ (55.619,25)	R\$ (59.503,25)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.971.489,51)	R\$ (1.508.220,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**316**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS		R\$ (4.568,03)	R\$ (76.331,23)
(-) DESPESAS C/ALIMENTACAO		R\$ (160.282,00)	R\$ (87.940,02)
(-) MATERIAL BETUMINOSO		R\$ (12.983.384,23)	R\$ (6.593.446,98)
(-) MAN DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (853.857,29)	R\$ (5.678.620,47)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (483.867,55)	R\$ (1.222.616,29)
(-) EXPLOSIVOS		R\$ (236.071,22)	R\$ (673.603,15)
(-) ENERGIA ELTRICA		R\$ (461.169,76)	R\$ (617.114,07)
(-) AREIA		R\$ (846,40)	R\$ (0,00)
(-) PNEUS/CAMERAS E RECAPAGENS		R\$ (27.890,00)	R\$ (532.435,50)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (40.934,87)	R\$ (477.962,88)
(-) FRETES		R\$ (420.535,93)	R\$ (408.570,08)
(-) CIMENTO		R\$ (15.037,50)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM OLEO DE XISTO		R\$ (0,00)	R\$ (554.014,19)
(-) CUSTOS PRODUÇÃO PROPRIA		R\$ (461.169,76)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELTRICA		R\$ (461.169,76)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E MULTAS POR ATRASOS E RENEGOCIAÇÕES		R\$ (61.200,05)	R\$ (136.149,57)
(-) IOF		R\$ (6,59)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (8.981,03)	R\$ (131.532,09)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ		R\$ (485.390,92)	R\$ (489.513,31)
(-) PROVISÃO P/CSLL		R\$ (275.071,11)	R\$ (274.057,98)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.570.605,03	R\$ 1.591.015,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA E AREIA INDUSTRIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 10.246.086/0001-90

Número de Ordem do Livro 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)	REAVALICAO JAZIDA DE BASALTO (R\$)	REAVALICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (R\$)	REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS E TERRENOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	1.000.000,00	6.046.666,66	1.689.353,00	7.138.084,29	15.874.103,95
Saldo Final em 31.12.2023	1.000.000,00	6.046.666,66	1.689.353,00	7.138.084,29	15.874.103,95
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.01.27.24.44.FD.CA.24.E5.56.75.50.64.61.CE.A4.05.E1.4A.C4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Estabelecimento: 01 - DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - - 10.246.086/0002-71
Notas Explicativas Gerais

1. NOTAS EXPLICATIVAS ANO 2023

NOTA 1: CONTEXTO OPERACIONAL

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, constituída em 25/04/2011 CNPJ-MF 10.246.086/0001-86, tributada pelo lucro presumido com apuração trimestral, com ramo de atividade de BRITAMENTO E COMERCIO DE PEDRAS, AREIA INDUSTRIAL, E OUTROS MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO, com sede no Município de Curitiba PR, a Rua Capitão João Ribas de Oliveira nº 081 CEP 81.510-350, bairro Guabirota

NOTA 02: POLITICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, LEI n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às demonstrações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referencia estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

NOTA 03: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do



período atendendo ao regime de competência.

NOTA 04: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

NOTA 05: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS - FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA 06: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA 07: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 08: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

NOTA 09: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

Disponibilidade: a conta disponibilidade é composta da seguinte maneira:

Caixa Geral R\$ 35.337,05



Banco Conta Movimento: R\$ 73.796,78

Clientes: R\$ 169.903,10

Outros Creditos

ADIANTAMENTO DE OBRAS DE TERCEIROS: 4.016,89

ADIANTAMENTOS PARA SOCIOS R\$ 1.157.868,91

FILIAL - CHAPECO EMPRESTIMOS R\$ 1.983.247,45

ICMS SALDO CREDOR R\$ 501.992,95

Empréstimos a Terceiros: R\$ 1.047.448,06

NOTAS 09: ESTOQUES

MERCADORIAS PARA REVENDA R\$ 4.316.125,02

NOTAS 10: ATIVO PERMANENTE

INVESTIMENTOS

Terrenos de Não Uso R\$ 1.512.128,38

Terrenos R\$ 884.461,86

Instalações e Benfeitorias R\$ 1.667.767,81

Lote Rural Sta Terezinha de Itaipu R\$ 5.559.474,58

Edificações R\$ 190.000,00

Apartamento Omoiru R\$ 335.463,94

Ademilar S/A Consórcios R\$ 761,79

IMOBILIZADO TÉCNICO

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R\$ 8.443.524,32

VEICULOS LEVES E PESADOS R\$ 1.205.697,42

(-) DEPRECIACOES R\$ 1.032.571,91

MOVEIS E UTENSILIOS R\$ 2.219,99

(-) EXAUSTÃO EXTRAÇÃO MINERAL R\$ 2.965.931,86

JAZIDA DE BASALTO STA TEREZINHA DE ITAIPU R\$ 6.446.666,66

Outros Bens do Imobilizado R\$ 247.704,00

NOTA 11: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7)

O Passivo Circulante sendo assim composto:

Fornecedores Nacionais: no montante de R\$ 215.848,26

Obrigações Fiscais: compreendem as seguintes rubricas:

COFINS A RECOLHER R\$ 15.368,45

IRPJ A RECOLHER R\$ 23.798,13

PIS A RECOLHER R\$ 3.329,83

CSLL A RECOLHER R\$ 16.090,99

Outras Obrigações

FGTS A RECOLHER R\$ 23.086,15

INSS A RECOLHER R\$ 86.692,95

SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR R\$ 132.751,73

CNPJ: 10.246.086/0001-90
Consolidação: Empresa



NOTA 12 : PASSIVO NÃO CIRULANTE
VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO

OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO
EMPRESTIMOS BANCARIOS R\$ 6.656.272,20
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS R\$ 4.526.297,43

NOTA 13: PATRIMONIO LIQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos e se encontra assim subdividido:

Capital Social: Está representado por 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada. A participação societária está assim dividida:

a) THADEU VELOSO MARIA R\$ 1.000.000,00

AJUSTE PATRIMONIAL
REAVALIAÇÃO JAZIDA DE BASALTO R\$ 6.046.666,66
REAVALIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R\$ 1.689.353,00
REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS E TERRENOS R\$ 7.138.084,29

Lucros ou Prejuízos Acumulados: A empresa apresentada o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

Saldo Inicial em 01/01/2023	R\$ 3.838.611,33
-----------------------------	------------------

Resultado do Período em 31/12/2023	R\$ 1.591.015,78
------------------------------------	------------------

Lucros Distribuidos para Sócios	R\$ 1.216.163,99
---------------------------------	------------------

Saldo Final da Lucros ou Preziijos Acumulados em 31/12/2023 R\$ 4.213.463,12

THADEU VELOSO
MARIA:0465325190
8

Assinado de forma digital por
THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09 13:09:53
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA
DIRETOR
CPF 046.532.519-08

ILIANE
FELTRIN:60382023
900

Assinado de forma digital por
ILIANE FELTRIN:60382023900
Dados: 2025.10.09 13:09:07
-03'00'

ILIANE FELTRIN
CONTADORA
CRC 29358/O-0

2 CALCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social 01/2023 a 12/2023

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

LG= Índice de Liquidez Geral

LG = (AC+RLP) / (PC + ELP)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{9.289.736,21 + 516.966,49}{11.182.569,63} = \frac{9.289.736,21}{11.699.536,12}$$

LG=	0,79
-----	------

LC = Índice de Liquidez Corrente

LC = AC / PC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{9.289.736,21}{516.966,49}$$

LC=	17,97
-----	-------

SG = Solvencia Geral

SG = AC+AP+RLP / (PC + ELP)

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{9.289.736,21 + 22.497.366,98}{516.966,49 + 11.182.569,63} = \frac{31.787.103,19}{11.699.536,12}$$

SG=	2,72
-----	------

O Representante Legal e o Contador infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa.

THADEU VELOSO
MARIA:04653251
908

Assinado de forma digital
por THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09 15:35:06
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor
RG 7.514.259-5 SSP/PR

ILIANE
FELTRIN:60382
023900

Assinado de forma digital
por ILIANE
FELTRIN:60382023900
Dados: 2025.10.09
15:35:53 -03'00'

ILIANE FELTRIN
CRCPR 029358/O-0
RG 4.163.970-9SSP/PR



Declaração de Capacidade Econômico-Financeira – Item 4.1.9 do Edital

Em atendimento ao disposto no item 4.1.9 do edital, que determina que “as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação”, a empresa **DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.246.086/0001-90**, por meio de seu representante legal, vem comprovar sua plena capacidade econômico-financeira, conforme segue:

1. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.802.344,00 (cinco milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
2. O patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 é de R\$ 20.087.567,07 (vinte milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos).
3. O valor do patrimônio líquido corresponde a aproximadamente 346% do valor estimado da contratação, superando amplamente o limite mínimo exigido de 10%, equivalente a R\$ 580.234,40.
4. Assim, ainda que o Índice de Liquidez Geral (LG) apresente resultado inferior a 1 (um), a robustez patrimonial e a solidez financeira demonstradas são suficientes para garantir a execução integral e segura do objeto contratual, em total conformidade com o disposto no item 4.1.9 do edital.

Dessa forma, a empresa atende integralmente ao requisito de qualificação econômico-financeira, comprovando capacidade técnica e financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação pública.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Outubro de 2025

THADEU VELOSO
MARIA:04653251
908

Assinado de forma digital
por THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09 16:49:48
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor
RG 7.514.259-5 SSP/PR

ILIANE
FELTRIN:603820
23900

Assinado de forma digital
por ILIANE
FELTRIN:60382023900
Dados: 2025.10.09 16:50:16
-03'00'

ILIANE FELTRIN
CRCPR 029358/O-0
RG 4.163.970-9SSP/PR



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41600986091	CNPJ 10.246.086/0001-90	
NOME EMPRESARIAL DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10246086000190	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUST: 10246086000190	172464471341656185157609	17/10/2024 a 17/10/2025	Sim
Contador	60382023900	ILIANE FELTRIN: 60382023900	5277415046588726173	20/06/2025 a 20/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2025 às 11:20:43
86.20.F4.57.85.CF.E2.04 EF.AC.40.E5.EE.C7.C3. CE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**325**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
NIRE	41600986091
CNPJ	10.246.086/0001-90
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/05/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2513

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2513
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**326**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 31.787.103,19	R\$ 57.538.411,44
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.289.736,21	R\$ 10.516.973,90
DISPONIVEL		R\$ 109.133,83	R\$ 306.216,77
CAIXA		R\$ 35.337,05	R\$ 20.208,50
CAIXA GERAL		R\$ 35.337,05	R\$ 20.208,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 73.796,78	R\$ 286.008,27
(-) BANCO ITAU S/A C/C67557-0		R\$ (2.679,82)	R\$ 90.774,05
CX ECONOMICA FEDERAL AG 1627 C/C 2677-4		R\$ 0,00	R\$ 85.951,78
CX ECONOMICA FEDERAL AG 2540		R\$ 76.476,60	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL AG 3041-4 C/C 34477-X		R\$ 0,00	R\$ 106.111,11
BCO BRADESCO C/C 46052-4		R\$ 0,00	R\$ 2.340,24
BCO ITAU S/A CONTA 71970-9		R\$ 0,00	R\$ 136,61
BCO DO BRASIL AG 3041 C/C 33534-7		R\$ 0,00	R\$ 694,48
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 9.180.602,38	R\$ 10.210.757,13
CLIENTES		R\$ 169.903,10	R\$ 1.386.203,57
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 21.138,73
PANORAMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ 50.958,75	R\$ 0,00
MINEROMIX CONCRETOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 49.406,46
LAJES PATAGONIA INDUSTRIAL		R\$ 70.411,46	R\$ 0,00
BANDEIRANTES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 34.618,55	R\$ 0,00
AQUA FOZ AQUARIO DE FOZ DO IGUAÇU		R\$ 13.914,34	R\$ 0,00
ADILSON BET		R\$ 0,00	R\$ 736,40
ADMINISTRADORA DE IMOVEIS URUCUI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.335,17
BRIALL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 969,50
CATIANE DA CUNHA PADILHA SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 5.541,35
CONSORCIO DALBA - BANDEIRANTES		R\$ 0,00	R\$ 1.061.341,34
JOFRANCA E ZIENTARSKI INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS		R\$ 0,00	R\$ 91.949,96
MOREIRA E MEREDIGYA CONSTRUTORA DE OBRAS E TERRAPLEANGEM		R\$ 0,00	R\$ 487,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**327**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
N B ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.391,33
VALDECIR DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 2.832,50
WAGNER DOTTO		R\$ 0,00	R\$ 28.800,00
WANDSCHEER TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.008,10
CONSORCIO INT DE DESENVOLVIMENTO ECON SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 115.265,53
ADIANTAMENTOS PARA SOCIOS		R\$ 3.145.133,25	R\$ 3.145.133,25
DESPESAS OBRAS DE TERCEIROS		R\$ 4.016,89	R\$ 4.016,89
ADIANTAMENTO PARA SOCIOS		R\$ 1.157.868,91	R\$ 1.157.868,91
FILIAL CHAPECO EMPRESTIMOS		R\$ 1.983.247,45	R\$ 1.983.247,45
OUTROS CREDITOS		R\$ 501.992,95	R\$ 365.695,08
ICMS SALDO CREDOR		R\$ 501.992,95	R\$ 365.695,08
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 1.047.448,06	R\$ 1.645.018,96
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 1.047.448,06	R\$ 1.645.018,96
ESTOQUES		R\$ 4.316.125,02	R\$ 3.668.706,27
MERCADORIAS PARA VENDAS		R\$ 4.316.125,02	R\$ 3.668.706,27
ATIVO PERMANENTE		R\$ 22.497.366,98	R\$ 47.021.437,54
INVESTIMENTOS		R\$ 10.150.058,36	R\$ 30.074.063,56
INVESTIMENTOS		R\$ 10.150.058,36	R\$ 30.074.063,56
TERRENOS DE NÃO USO		R\$ 1.512.128,38	R\$ 20.414.874,45
TERRENOS		R\$ 884.461,86	R\$ 884.461,86
INSTALACOES E BENFEITORIAS		R\$ 1.667.767,81	R\$ 1.667.767,81
LOTE RURAL STA TEREZINHA DE ITAIPU		R\$ 5.559.474,58	R\$ 6.481.444,06
EDIFICACOES		R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
APARTAMENTO CONSTRUTORA OMOIRU		R\$ 335.463,94	R\$ 335.463,94
ADEMILAR S/A CONSORCIOS		R\$ 761,79	R\$ 761,79
ADMICON ADM DE CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 93.709,95
XS5 ADMINSTRADORA DE CONSORCIOS CEF		R\$ 0,00	R\$ 5.579,70
IMOBILIZADO		R\$ 12.347.308,62	R\$ 16.947.373,98
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 12.347.308,62	R\$ 16.947.373,98
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.443.524,32	R\$ 6.943.120,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**328**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS LEVES E PESADOS		R\$ 1.205.697,42	R\$ 2.757.597,42
(-) (-) DEPRECIACOES		R\$ (1.032.571,91)	R\$ (1.861.443,75)
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.219,99	R\$ 2.219,99
(-) (-) EXAUSTAO EXTRACAO MINERAL		R\$ (2.965.931,86)	R\$ (2.965.931,86)
JAZIDA DE BASALTO STA TEREZINHA DE ITAIPU		R\$ 6.446.666,66	R\$ 6.446.666,66
OUTROS BENS IMOBILIZADOS		R\$ 247.704,00	R\$ 247.704,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MINERACAO		R\$ 0,00	R\$ 5.377.440,55
PASSIVO		R\$ 31.787.103,19	R\$ 57.538.411,44
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 516.966,49	R\$ 2.062.167,42
FORNECEDORES		R\$ 516.966,49	R\$ 2.062.167,42
FORNECEDORES		R\$ 215.848,26	R\$ 473.595,76
ITAIPU DIESEL TRANSPORTES DE OLEO LTDA		R\$ 66.030,00	R\$ 137.550,00
ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA		R\$ 94.043,82	R\$ 281.222,12
TAUBA CALCADOS LTDA		R\$ 647,50	R\$ 0,00
COPEL - ENERGIA PEDREIRA		R\$ 45.628,29	R\$ 0,00
THERMOPRESS COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 2.824,30	R\$ 0,00
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		R\$ 1.231,14	R\$ 0,00
ESCAVA PECAS IMPORTADAS		R\$ 5.443,21	R\$ 0,00
PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
ADALBERTO BATISTA MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
ANTONIO ALBANI PERES		R\$ 0,00	R\$ 592,00
BRASTEKA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
CHARLES NATAL PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 9.066,63
DETRAN - PARANA		R\$ 0,00	R\$ 1.650,24
EMPRESA DE TRANSPORTES CHIQUINHO DA TERRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.711,00
LEANDRO BENEDITO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 635,86
WAGNER DOTTO		R\$ 0,00	R\$ 8.852,91
VICARI COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.490,00
PÉGEPECAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**329**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADULARIA GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
VALDINEI ALVES MAIA		R\$ 0,00	R\$ 825,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 58.587,40	R\$ 666.146,38
PIS A RECOLHER		R\$ 3.329,83	R\$ 105.892,67
COFINS A RECOLHER		R\$ 15.368,45	R\$ 488.733,03
CSLL A RECOLHER		R\$ 16.090,99	R\$ 16.090,99
IRPJ A RECOLHER		R\$ 23.798,13	R\$ 23.798,13
CFEM DNPN - A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 31.631,56
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 242.530,83	R\$ 922.425,28
SALARIOS A PAGAR		R\$ 132.751,73	R\$ 132.751,73
INSS A RECOLHER		R\$ 86.692,95	R\$ 763.665,05
FGTS A RECOLHER		R\$ 23.086,15	R\$ 26.008,50
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 11.182.569,63	R\$ 7.022.878,63
VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ 11.182.569,63	R\$ 7.022.878,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 6.656.272,20	R\$ 3.800.746,45
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 983.962,83	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO - BB GIRO		R\$ 596.699,84	R\$ 84.807,66
CAIXA ECONOMICA FEDERAL EMPRESTIMOS		R\$ 3.959.615,20	R\$ 3.166.391,37
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A CDC 2122250		R\$ 469.638,15	R\$ 122.197,53
BCO VOLVO S/A		R\$ 646.356,18	R\$ 427.349,89
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 4.526.297,43	R\$ 3.222.132,18
INSS PARCELAMENTO		R\$ 1.138.688,74	R\$ 895.311,31
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 3.190.182,55	R\$ 2.163.057,09
PARCELAMENTO FGTS		R\$ 197.426,14	R\$ 163.763,78
RESULTADO PARA EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 4.422.135,96
RESULTADO PARA EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 4.422.135,96
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 4.422.135,96
ADIANTAMENTO VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 720.000,00
SANDVIK MINING - BRITADORES		R\$ 0,00	R\$ 3.702.135,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL**330**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 20.087.567,07	R\$ 44.031.229,43
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 7.046.666,66	R\$ 7.046.666,66
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
AJUSTE PATRIMONIAL		R\$ 6.046.666,66	R\$ 6.046.666,66
REAVALICAO JAZIDA DE BASALTO		R\$ 6.046.666,66	R\$ 6.046.666,66
RESERVAS		R\$ 4.213.463,12	R\$ 6.920.409,93
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 4.213.463,12	R\$ 6.920.409,93
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.213.463,12	R\$ 6.920.409,93
REAVALIACOES		R\$ 8.827.437,29	R\$ 30.064.152,84
AJUSTE PATRIMONIAL		R\$ 8.827.437,29	R\$ 30.064.152,84
REAVALICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.689.353,00	R\$ 3.101.353,00
REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS E TERRENOS		R\$ 7.138.084,29	R\$ 26.962.799,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**331**

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 25.375.739,32	R\$ 17.122.114,32
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 19.118.845,77	R\$ 37.000,00
VENDAS PRODUTOS		R\$ 6.256.893,55	R\$ 17.085.114,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.518.960,32)	R\$ (1.372.631,90)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.518.960,32)	R\$ (1.372.631,90)
(-) PIS		R\$ (158.233,16)	R\$ (102.562,84)
(-) COFINS		R\$ (730.306,89)	R\$ (473.364,58)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (498.670,26)	R\$ (648.092,12)
(-) DNPM DPTO NACIONAL DE EXTR MINERAL		R\$ (131.750,01)	R\$ (148.612,36)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 19,39
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 19,39
JUROS RECEBIDOS DE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 19,39
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (271.987,39)	R\$ (929.039,50)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS E CONDOMINIOS		R\$ (16.898,80)	R\$ (34.125,45)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$ (1.305,66)	R\$ (23.014,36)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (9.380,55)	R\$ (1.739,92)
(-) TELEFONE		R\$ (20.826,94)	R\$ (14.745,29)
(-) OUTRAS TAXAS E IMPOSTOS		R\$ (11.425,25)	R\$ (14.986,12)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.787,93)
(-) SEGUROS		R\$ (57.518,18)	R\$ (8.056,11)
(-) IPVAS - MULTAS DE TRANSITO E LICENCIAMENTOS		R\$ (17.491,37)	R\$ (54.357,43)
(-) ASINATURAS JORNAIS AUTENTICACOES E ENCADERNACOES		R\$ (0,00)	R\$ (1.375,00)
(-) DESPESAS C/CORREIOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.582,41)
(-) HONORARIOS E COMISSOES		R\$ (24.512,55)	R\$ (123.000,01)
(-) MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		R\$ (38.387,41)	R\$ (437.073,65)
(-) PROCESSOS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.000,00)
(-) IPTU		R\$ (14.749,36)	R\$ (5.053,91)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (59.491,32)	R\$ (164.383,92)
(-) DESPESAS COM SOFTWARE E INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (39.543,79)
(-) SERVICOS CONSULTA SERASA E OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (534,35)
(-) DESPESAS DE COPA E COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (679,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

332

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.903.542,49)
(-) SALARIO E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.496.905,95)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (676.972,10)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (159.812,36)
(-) MATERIAL DE SEGURANCA E EPIs		R\$ (0,00)	R\$ (25.148,27)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (56.323,31)
(-) RESCISOES		R\$ (0,00)	R\$ (85.101,48)
(-) CESTAS BASICAS		R\$ (0,00)	R\$ (59.952,00)
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.345,50)
(-) PRO LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (92.080,00)
(-) 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (96.901,52)
(-) SERVICOS ENGENHARIA E CONSULTORIA		R\$ (0,00)	R\$ (144.000,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (7.069.407,76)
(-) MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL		R\$ (0,00)	R\$ (133.749,49)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (2.393.171,75)
(-) MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS		R\$ (0,00)	R\$ (920,64)
(-) DESPESAS C/ALIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (54.164,49)
(-) MATS DE USO E CONSUMO DA OBRA		R\$ (0,00)	R\$ (176.817,79)
(-) TUBOS DE CONCRETOS PVS E SIMILARES		R\$ (0,00)	R\$ (6.692,40)
(-) MAN DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (992.451,80)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (156.110,95)
(-) EXPLOSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.241.227,31)
(-) ENERGIA ELTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (635.209,87)
(-) PNEUS/CAMERAS E RECAPAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (48.429,99)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.098.347,95)
(-) FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (24.729,05)
(-) TRANSPORTES DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (56.710,00)
(-) FERROS E SIMILARES		R\$ (0,00)	R\$ (50.674,28)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (828.871,84)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (828.871,84)
(-) JUROS E MULTAS POR ATRASOS E RENEGOCIACOES		R\$ (0,00)	R\$ (126.294,89)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (120,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

333

Entidade: DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.246.086/0001-90
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.006,79)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (319.182,28)
(-) PROVISÃO P/CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (184.918,83)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 3.379.117,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.3A.FF.0F.39.7A.DC.02.98.A2.98.C8.32.66.7B.EE.2F.C0.24-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP 10.246.086/0001-90	Número de Ordem do Livro 18
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)	REAVALICAO JAZIDA DE BASALTO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	1.000.000,00	6.046.666,66	7.046.666,66
Saldo Final em 31.12.2024	1.000.000,00	6.046.666,66	7.046.666,66
Notas			



Estabelecimento: 01 - DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - - 10.246.086/0002-71

1. NOTAS EXPLICATIVAS ANO 2024

NOTA 1: CONTEXTO OPERACIONAL

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, constituída em 25/04/2011 CNPJ-MF 10.246.086/0001-86, tributada pelo lucro presumido com apuração trimestral, com ramo de atividade da BRITAMENTO E COMERCIO DE PEDRAS, AREIA INDUSTRIAL, E OUTROS MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO, com sede no Município de Curitiba PR, a Rua Capitão João Ribas de Oliveira nº 081 CEP 81.510-350, bairro Guabirota

NOTA 02: POLITICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, LEI n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às demonstrações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

NOTA 03: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.



NOTA 04: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

NOTA 05: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS - FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA 06: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA 07: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 08: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2024 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

NOTA 09: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

Disponibilidade: a conta disponibilidade é composta da seguinte maneira:

Caixa Geral R\$ 20.208,50
Banco Conta Movimento: R\$ 286.008,27



Clientes: R\$ 1.386.203,57

Outros Creditos

ADIANTAMENTO DE OBRAS DE TERCEIROS: 4.016,89
ADIANTAMENTOS PARA SOCIOS R\$ 1.157.868,91
FILIAL - CHAPECO EMPRESTIMOS R\$ 1.983.247,45
ICMS SALDO CREDOR R\$ 365.695,08

Emprestimos a Terceiros: R\$ 1.645.018,96

NOTAS 09: ESTOQUES

MERCADORIAS PARA REVENDA R\$ 3.668.706,27

NOTAS 10: ATIVO PERMANENTE

INVESTIMENTOS

Terrenos de Não Uso R\$ 20.414.874,45
Terrenos R\$ 884.461,86
Instalações e Benfeitorias R\$ 1.667.767,81
Lote Rural Sta Terezinha de Itaipu R\$ 6.481.444,06
Edificações R\$ 190.000,00
Apartamento Omoiru R\$ 335.463,94
Ademilar S/A Consórcios R\$ 761,79
Admicon Adm de Consorcios R\$ 93.709,95
XS5 Administradora de Consorcios CEF R\$ 5.579,70

IMOBILIZADO TÉCNICO

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R\$ 6.943.120,97
VEICULOS LEVES E PESADOS R\$ 2.757.597,42
(-) DEPRECIACOES R\$ 1.861.443,75
MOVEIS E UTENSILIOS R\$ 2.219,99
(-) EXAUSTÃO EXTRAÇÃO MINERAL R\$ 2.965.931,86
JAZIDA DE BASALTO STA TEREZINHA DE ITAIPU R\$ 6.446.666,66

Outros Bens do Imobilizado R\$ 247.704,00

Máquinas e Equipamentos de Mineração R\$ 5.377.440,55

NOTA 11: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7)

O Passivo Circulante sendo assim composto:

Fornecedores Nacionais: no montante de R\$ 473.595,76

Obrigações Fiscais: compreendem as seguintes rubricas:

COFINS A RECOLHER	R\$ 488.733,03
IRPJ A RECOLHER R\$	23.798,13
PIS A RECOLHER R\$	105.892,67
CSLL A RECOLHER R\$	16.090,99
CFEM DNPN - A PAGAR	R\$ 31.631,56

Outras Obrigações

FGTS A RECOLHER R\$	26.008,50
INSS A RECOLHER R\$	763.665,05

Consolidação: Empresa



SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR R\$ 132.751,73

NOTA 12 : PASSIVO NÃO CIRULANTE
VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO

OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO
EMPRESTIMOS BANCARIOS R\$ 3.800.746,45
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS R\$ 3.222.132,18

NOTA 13: RESULTADO PARA EXERCICIOS FUTUROS
Adiantamento Venda de Ativo Imobilizado R\$ 720.000,00
Sandvik Mining - Britadores R\$ 3.702.135,96

NOTA 13: PATRIMONIO LIQUIDO
O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos e se encontra assim subdividido:

Capital Social: Está representado por 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada. A participação societária está assim dividida:

a) THADEU VELOSO MARIA R\$ 1.000.000,00

AJUSTE PATRIMONIAL
REAVALIAÇÃO JAZIDA DE BASALTO R\$ 6.046.666,66
REAVALIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R\$ 3.101.353,00
REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS E TERRENOS R\$ 26.962.799,84

Lucros ou Prejuízos Acumulados: A empresa apresentada o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

Saldo Inicial em 01/01/2024 R\$ 4.213.463,12

Resultado do Período em 31/12/2024 R\$ 3.379.117,02

Lucros Distribuidos para Sócios R\$ 672.170,21

Saldo Final da Lucros ou Prezuijos Acumulados em 31/12/2024 R\$ 6.920.409,93

THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Assinado de forma digital por
THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09 11:15:56 -03'00'

THADEU VELOSO MARIA
DIRETOR
CPF 046.532.519-08

ILIANE
FELTRIN:60382023900
Assinado de forma digital por
ILIANE FELTRIN:60382023900
Dados: 2025.10.09 11:16:17
-03'00'

ILIANE FELTRIN
CONTADORA
CRC 29358/O-0

2 CALCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social 01/2024 a 12/2024

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

LG= Índice de Liquidez Geral

LG = (AC+RLP) / (PC + ELP)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{10.516.973,90 + 2.062.167,42}{7.022.878,63} = \frac{10.516.973,90}{9.085.046,05}$$

LG= 1,16

LC = Índice de Liquidez Corrente

LC = AC / PC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{10.516.973,90}{2.062.167,42}$$

LC= 5,10

SG = Solvencia Geral

SG = AC+AP+RLP / (PC + ELP)

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{10.516.973,90 + 47.021.437,54}{2.062.167,42 + 7.022.878,63} = \frac{57.538.411,44}{9.085.046,05}$$

SG= 6,33

O Representante Legal e o Contador infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa.

THADEU VELOSO
MARIA:0465325190
8

Assinado de forma digital por
THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09 15:13:47
-03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor
RG 7.514.259-5 SSP/PR

ILIANE
FELTRIN:60382
023900

Assinado de forma
digital por ILIANE
FELTRIN:60382023900
Dados: 2025.10.09
15:14:06 -03'00'

ILIANE FELTRIN
CRCPR 029358/O-0
RG 4.163.970-9SSP/PR



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA

CNPJ.10.246.086/0001-90

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/10/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de outubro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código DADFDD30 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.10.08
15:40:19 BRT



DECLARAÇÕES – ITENS 5.1 A 5.4 DO EDITAL

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.246.086/0001-90**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. THADEU VELOSO MARIA, portador da Carteira de Identidade n.º 7.514.2595 e do CPF n.º 046.532.519-08, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 057/2025, declara, sob as penas da lei:

5.1 Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.2 Que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme a Lei Federal nº 9.854/1999, de 27/10/1999, e o documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento a Critérios Legais e Constitucionais”.

5.3 Que assume o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem legal, bem como o gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme as normas ambientais aplicáveis.



5.4 Que esta é uma declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Outubro de 2025

THADEU VELOSO MARIA:04653251
908

Assinado de forma digital
por THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09
15:25:07 -03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.246.086/0001-90**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **THADEU VELOSO MARIA**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.514.2595 e do CPF n.º 046.532.519-08. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Outubro de 2025

THADEU VELOSO
MARIA:04653251908

Assinado de forma digital
por THADEU VELOSO
MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.09
15:18:26 -03'00'

THADEU VELOSO MARIA

Diretor



ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 057/2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor: Delta Sul Comercio De Concreto - Brita - Areia Industrial E Asfalto Ltda

CNPJ/CPF: 10.246.086/0001-90 Inscrição Estadual: 90899249-09

Endereço: R Capitao Joao Ribas De Oliveira

Bairro: Guabirota CEP: 81.510-350

Cidade: Curitiba Estado: Paraná

Telefone: (41) 9199-2221

E-mail: deltasul.contabilidade@gmail.com

Telefone com WhatsApp: (41) 9199-2221

2. DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: Itau Agência: 3839 Conta Corrente: 67557-0

Titular: Delta Sul Comercio De Concreto - Brita - Areia Industrial E Asfalto Ltda

CNPJ: 10.246.086/0002-71

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Preço (readequado ao lance vencedor): deverá ser cotado o preço unitário e total, conforme o Anexo I do edital.

A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do pregão.

4. RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PEDRA BRITA GRADUDA N° 1 GRANEL	TON	7000	R\$ 55,17	R\$ 386.190,00
1	2	PEDRA 03 (RACHAOZINHO) GRANEL	TON	7000	R\$ 47,33	R\$ 331.310,00
1	3	PEDRA BRITADA N°1 GRANEL	TON	8000	R\$ 59,56	R\$ 476.480,00
1	4	MACADAME SECO (RACHÃO DE BASALTO) GRANEL	TON	4000	R\$ 52,38	R\$ 209.520,00
1	5	PEDRISCO GRANEL	TON	5000	R\$ 56,76	R\$ 283.800,00
1	6	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TIPO MASSA FINA	TON	7000	R\$ 521,10	R\$ 3.647.700,00
TOTAL						R\$ 5.335.000,00

A proposta totaliza: R\$ 5.335.000,00 (Cinco milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Prazo de entrega: Após assinatura do Contrato. Conforme Edital.

Marca dos itens: Próprio

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluindo encargos sociais, impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre o objeto.

Santa Terezinha de Itaipu, 10 de Outubro de 2025

THADEU VELOSO MARIA:04653251908
Assinado de forma digital por THADEU VELOSO MARIA:04653251908
Dados: 2025.10.10 11:08:28 -03'00'

THADEU VELOSO MARIA
Diretor
RG 7.514.259-5 SSP/PR